



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

IMPCG

Campo Grande
2017



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CONSTITUÍDA COM FULCRO NO § 3º DO ARTIGO 33, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E § 1º DO ARTIGO 82, DA RESOLUÇÃO N. 1.109/09, QUE ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/MS PARA APURAR DENÚNCIAS DE MÁ GESTÃO E DESVIOS NA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE (IMPCG), COMPREENDENDO A FUNSERV, O SERVIMED E O PREVICAMP, ENTRE OS ANOS DE 2012 A 2017.

RELATÓRIO FINAL

Campo Grande

2017



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CONTEÚDO

1. INTRODUÇÃO	4
1.1 DA CONSTITUIÇÃO DA CPI.....	4
1.1 DA COMPOSIÇÃO DA CPI	4
1.2 – DOS FATOS	5
2. OBJETIVOS	15
3. METODOLOGIA E CRONOGRAMA DE TRABALHO	16
4. REFERÊNCIA LEGISLATIVA	18
5. MÉRITO DAS ANÁLISES.....	30
6. CONCLUSÃO	48
7. REFERÊNCIAS.....	53
8. LISTA DE ANEXOS	54



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

1. INTRODUÇÃO

1.1 DA CONSTITUIÇÃO DA CPI

O requerimento de instalação da presente Comissão Parlamentar de Inquérito foi devidamente protocolado em 15 de agosto de 2017, contendo as assinaturas de 16 vereadores.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande/MS, Professor João Rocha, submeteu o requerimento à apreciação e análise jurídica da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, que exarou a Parecer, opinando favoravelmente à sua instalação.

Em seguida a Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada pelo Ato da Presidência n. 46/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE n. 4.984 de 25 de agosto de 2017, tendo como objeto a apuração de denúncias de má gestão e desvios na aplicação de recursos do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande (IMPCG), compreendendo a Funserv, o Servimed e o Previcamp, entre os anos de 2012 a 2017, ante o possível cometimento de irregularidades que levaram o Instituto à ineficiência financeira, dentre as quais estão apontadas no Relatório da Comissão de Acompanhamento da Reestruturação do IMPCG.

1.1 DA COMPOSIÇÃO DA CPI

Os vereadores nomeados pelo Ato da Presidência n. 46/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE n. 4.984 de 25 de agosto de 2017, para compor a CPI foram:

Presidente Vereador Fritz, Relatora Vereadora Enfermeira Cida Amaral, Membros titulares: Vereador Pastor Jeremias Flores, Vereador Veterinário Francisco, Vereador André Salineiro, Vereador Papy e Vereador Valdir Gomes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

1.2 - DOS FATOS

Uma breve análise histórica dos fatos que culminaram nesta CPI:

A Câmara Municipal de Campo Grande MS, representada pelo Presidente Prof. João Rocha, no dia 01 de janeiro de 2017, deliberou pela Criação da Comissão Especial para Acompanhar a Reestruturação do IMPCG, aprovada em ato da mesa nº 26/2017.

A Comissão foi aberta em decorrência de denúncias ventiladas no período eleitoral, trazendo fatos sérios envolvendo o desmonte das finanças do IMPCG, inclusive com o fato de desfalque de mais de 110 milhões de reais.

Outro fato relevante foi a notícia de que a Prefeitura de Campo Grande é investigada por suposto calote na previdência dos servidores municipais durante a administração compreendida entre os anos de 2013 a 2016.

O inquérito civil respectivo foi colocado em sigilo, é conduzido pela 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social, não havendo notícias da conclusão até a presente data.

Segundo a denúncia realizada pelo Ministério Público Estadual, através da 30ª Promotoria, os ex-gestores teriam realizado o uso indevido do dinheiro, que é descontado dos funcionários, e não depositaram os valores na conta do IMPCG (Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande). As informações foram publicadas no diário oficial do MPE-MS nº 1449, de 16/02/2017, às fls. 18, nos termos que segue:

Edital nº 0025/2017/31PJ/CGR

A 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Comarca de Campo Grande/MS torna pública a conversão



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, que se encontra à disposição na Av. Ricardo Brandão, nº 232 - Itanhangá Park.

Inquérito Civil nº 06.2016.00001056-0

Requerente: 30ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social, Leonel Alves do Bonfim

Requerido: Prefeitura Municipal de Campo Grande

Assunto: Apurar eventual ato de improbidade administrativa decorrente do suposto uso indevido e o não depósito dos valores da previdência dos servidores municipais, dinheiro este administrado pelo Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande -IMPCG, praticado pela Administração Pública Municipal, na Gestão anterior.

Campo Grande/MS,

15 de fevereiro de 2017.

*HENRIQUE FRANCO CÂNDIA - Promotor de
Justiça.*

A denúncia não citou nomes, mas investigações de suposto déficit de mais de R\$ 100 milhões nos cofres do IMPCG vieram à tona ainda durante a administração de Alcides Bernal (PP), ventilando inclusive que o déficit ameaçava pagamentos a aposentados e pensionistas do município, que dependem do recurso.

O inquérito civil respectivo, que foi colocado em sigilo, é conduzido pela 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social, não havendo notícias da conclusão até a presente data.

O atual secretário municipal de Planejamento, Controle e Finanças, Pedro Pedrossian Neto, chegou a informar que o instituto trabalha com um déficit mensal de R\$ 8 milhões, sendo que o rombo nos cofres públicos pode alcançar a



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

marca de R\$ 28 milhões ao mês. Com isso, anunciou que medidas amargas estão previstas, como aumento da contribuição dos trabalhadores.

O MPE-MS (Ministério Público Estadual de Mato Grosso do Sul) e o TCE (Tribunal de Contas de MS) apreciam a denúncia de um rombo de mais de R\$ 100 milhões na Previdência do Município. A Prefeitura de Campo Grande, no entanto, ainda busca soluções ao caos noticiado, mesmo questionada sobre a explicação da queda de receita.

Conforme dados publicados no Diogrande (Diário Oficial de Campo Grande), os demonstrativos apontam que, em janeiro de 2013, havia R\$ 110.650.995,27 no IMPCG (Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande), entidade que desenvolve as atividades de previdência social, perícia médica e assistência à saúde dos servidores municipais. Já em 30 de maio de 2016, o registro é de R\$ 874.552,19, ou seja, diminuição de R\$ 109.776.443,08.

Os Conselhos Administrativos, tanto da previdência quanto da assistência à saúde do servidor, ficaram omissos diante dos atos e fatos danosos às finanças do IMPCG, conforme será devidamente explanado.

Pelos motivos acima expostos, foi instalada a Comissão Temporária que ao final dos trabalhos chegou às seguintes conclusões:

6. ANÁLISE DE DADOS / CONCLUSÃO

Na condução do estudo do cenário existente e das documentações encaminhadas, foi possível constatar a flagrante omissão do IMPCG quanto ao dever de notificar e cobrar o poder executivo acerca das pendências constatadas, especialmente quanto à ciência ao município da mora constatada, resultante no déficit previdenciário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Conclui-se pela reestruturação financeira do IMPCG com reparação do déficit através da responsabilização do município ante a ausência de aporte e mora nos repasses regulares das receitas previdenciárias, nos termos do Ofício n. 871/GAB/IMPCG, de 21 de junho de 2016, encaminhado ao Poder Executivo, onde se sugeriu as seguintes medidas:

Para fomentar o Equilíbrio Atuarial:

- a) Após estudo, submeter à Câmara Municipal Projeto de Lei que possibilite a Transferência de Dívida Ativa do Tesouro para a Previdência com o objetivo de cobrir o déficit atuarial – FIDIC e;
- b) Transferir Para o IMPCG receitas novas, que não façam parte do conjunto já previsto ou comprometido pelo Município (Ex.: Aluguel mensal pela implantação de Rede de Transmissão de Sinal de Telefonia Móvel).

Para restabelecer o Equilíbrio Financeiro:

- a) Propor, por meio de Projeto de Lei, que os gastos com auxílio doença, auxílio reclusão e salário família passem a ser de responsabilidade do tesouro;
- b) Mudar, por ato do Executivo, alíquota patronal para 22% (vinte e dois por cento);
- c) Vender a folha de Previdência em separado ou destinar um percentual para o PREVI-CAMP;
- d) Propor que o Imposto de Renda retido na Fonte, sobre os pagamentos realizados pelo IMPCG, seja considerado receita própria do PREVI-CAMP;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- e) Sugerir que a retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS, retido pela FUNSERV, seja considerado receita própria do PREVI-CAMP;
- f) Transferir as receitas com alienação de bens móveis, por leilão, e imóveis para o PREVI-CAMP e;
- g) Estabelecer uma percentagem ou pedágio na doação de áreas, em favor do PREVI-CAMP.

É importante verificar as medidas já adotadas pelo ente Municipal para combater o déficit previdenciário de forma a não prejudicar os servidores ativos, os aposentados e pensionistas com mais os onerando ainda mais. É medida que se impõe como ação imediata, o aumento da alíquota de contribuição patronal.

Sem prejuízo do acima disposto, é necessário proceder uma auditoria nas contas do IMPCG e apurar os débitos do município decorrentes das irregularidades nas contribuições dos anos de 2013 a 2016, sugerindo plano de reposição das reservas e reparação dos efeitos do déficit previdenciário.

Importante frisar ainda que os fatos aventados acima provenientes da divergência de preenchimento dos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR's deve ser objeto de apuração e responsabilização das autoridades que Atestaram que as informações constantes no DIPR, eram verídicas, ou seja, que todos os valores declarados foram realmente repassados pelo ente municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Cumprido destacar que as informações fornecidas de forma divergente geraram danos, uma vez que os agentes declararam ciência de que “a omissão de informações no DIPR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar”, resultam em emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, o que é passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal, o que deve ser feito para evitar responsabilização por prevaricação das autoridades responsáveis.

Analisamos ainda as baixas que ocorreram nas contas bancárias apresentadas, e identificamos que as mesmas ocorreram para suprir o déficit de receita, déficit este proporcionado prioritariamente pelo não repasse das contribuições previdenciárias pelo ente público, em época própria, ensejando a utilização para pagamentos diversos, claramente correspondentes às despesas ordinárias, incompatíveis com resgates do fundo de aplicação previdenciário.

Por fim, outro objeto de análise foram as Atas do Conselho Administrativo CAPREV, destarte, a partir de detida análise procedidas em tais documentos insta dizer que foram identificados menção da ciência do Conselho quanto ao fato de que o erário aplicado estava adentrando numa curva deficitária, inclusive com encaminhamentos de propostas de solução dos impasses na manutenção do equilíbrio.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Em matéria conclusiva, foi possível identificar na Ata n. 8/CAPREV/2016 (anexo 60, fls. 203/205) a consideração do respectivo ente consultivo e deliberativo acerca do diagnóstico situacional previdenciário do IMPCG, onde, resumidamente referiram que:

- a) Há desequilíbrio econômico e financeiro;
- b) O incremento de aposentados aumentou em 45,38%, de dezembro/2012 a abril/2016;
- c) A folha de inativos aumentou em 104,5% de dezembro/2012 a abril/2016;
- d) As receitas oriundas das contribuições previdenciárias vêm sendo insuficientes para suprir as despesas previdenciárias desde 2011;
- e) O Tesouro Municipal tem aportado, para cobertura do déficit financeiro, em média, R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) mensais;

Não consta menção acerca dos atrasos de repasses das receitas previdenciárias ao IMPCG, demonstrando assim, patente omissão do CAPREV no que toca o acompanhamento da gestão financeira o IMPCG.

Nesta senda, é relevante observar que o sistema previdenciário Municipal possui regras de financiamento condizentes com o chamado “Regime de Repartições Simples” que tem como lógica elementar a divisão entre os contribuintes das despesas com o pagamento dos benefícios em manutenção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Neste norte, é imperioso que para a manutenção do equilíbrio financeiro, as regras determinadas na legislação de regência devem ser seguidas à risca, mormente quando se fala na necessidade de se manter o equilíbrio financeiro que é representado pelo equilíbrio entre o que se arrecada e o que se paga, o que não se constata no caso em análise.

Tendo isto, imperioso tecer a conclusão de que as principais razões do déficit apresentado pelo RPPS-IMPCG foram, senão, a ausência de repasses das contribuições previdenciárias em diversas referências mensais, havendo inclusive apropriação de contribuições previdenciárias oriundas dos servidores por parte do ente público, cujas retenções das contribuições apresentaram-se por diversas competências, e sem que houvesse o pagamento das multas e acessórios legais para compensar a ausência do fluxo das receitas previdenciárias estabelecidas em lei.

Conquanto, contribuiu também para o déficit a realização de investimentos sem a prévia análise de riscos, principalmente quanto a futura necessidade de utilização dos respectivos valores, o que por certo influiu não só em saldo negativo dos investimentos procedidos, como também, na perda de investimentos, impactando ainda mais no déficit apresentado nos últimos quatro anos.

Outro fator que se evidencia e impacta no resultado financeiro a partir dos dados analisados é que há uma representação numérica substancial de concessões de auxílio-doença,



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

indicativo de ausências de políticas e práticas voltadas ao fomento da saúde do trabalhador.

Neste diapasão, cumpre refletir que o aumento do número de concessões de auxílio doença está ligado à qualidade de vida dos servidores, que com o elevado número de aposentadorias restaram sobrecarregados com o aumento de trabalho, haja vista que o número de contratações de novos servidores efetivos foi significativamente menor que o número de aposentados.

Logo, o aumento do número de servidores doentes está relacionado à política de gestão dos recursos humanos do município, sendo, portanto, responsabilidade direta do Poder Executivo, devendo este ser responsabilizado pelos ônus provenientes destas políticas refletidos no equilíbrio econômico do IMPCG.

Por fim, tratando-se de um regime financeiro de repartição simples, nota-se que a Administração Pública não tem realizado a substituição de pessoal ativo concursado quando da ocorrência de aposentadorias, bem como, pelas máximas da experiência, tem mantido contratações terceirizadas e contratos administrativos, o que impacta ainda mais na balança previdenciária.

A par destas informações sugere-se como encaminhamento as seguintes práticas:

- a) contratações de servidores públicos para substituir os aposentados na mesma proporção das concessões de aposentadoria;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- b) substituição dos contratados pela via de contratos administrativos e terceirizados por servidores concursados, ou, no caso de professores, priorizar a prorrogação de carga horária aos servidores efetivos para que as contribuições sejam destinadas ao PREVI-CAMP;
- c) cobrança pelo IMPCG frente aos entes públicos, das multas e acessórios não pagos em decorrência de atrasos no repasse das contribuições previdenciárias, bem como a recomposição dos aportes não realizados no período analisado;
- d) apuração de responsabilidade civil dos gestores que não efetuaram o repasse - em época própria - das contribuições previdenciárias oriundas dos descontos previdenciários dos servidores públicos;
- e) adoção de políticas e práticas visando a higidez da saúde dos servidores públicos com tendência à redução da concessão de auxílio-doença;
- f) por fim, quanto à medida sugerida pelo CAPREV, que versa acerca do aumento de alíquotas, deve ser adotada apenas após adoção de todos os itens acima delineadas.

Encerram-se os trabalhos da presente comissão encaminhando à Mesa diretora os relatório e documentos em anexo para que seja deliberado acerca da apuração, a fundo, dos problemas aventados e parcialmente apurados, haja vista a insuficiência de estrutura e pessoal, bem como tempo disponível, haja vista que houve análise de mais de 10 mil folhas de documentos, no prazo de pouco mais de 6 meses, não sendo possível exaurir a



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

matéria posta, contudo, buscou-se fazer o trabalho da melhor forma possível.

Diante destes fatos, a CPI foi Instalada e terá como objeto apurar o déficit previdenciário e a respectiva monta da dívida, com a finalidade de fomentar medidas práticas de recuperação das finanças do IMPCG, conforme detalham as linhas que seguem.

2. OBJETIVOS

Focado prioritariamente nisto, compete conhecer as razões deste fenômeno de declive contábil e financeiro iniciado no ano de 2013 que vem assolando o fundo municipal de previdência, para que esta Comissão possa, antes de analisar qualquer hipótese de reforma, sugerir medidas de caráter administrativo e legal, visando contribuir com o restabelecimento do equilíbrio financeiro do IMPCG, e com a evolução e sustentabilidade do mesmo, sem que sejam afetados os direitos dos servidores públicos municipais.

Diante do cenário nacional, especialmente quanto ao possível aumento de alíquota de contribuição previdenciária dos servidores públicos, o ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal (STF), suspendeu no dia 18/12/2017, por meio de uma decisão liminar, o dispositivo da MP que elevava de 11% para 14% a contribuição previdenciária dos funcionários públicos – ativos e aposentados – que ganham acima de R\$ 5,3 mil. A decisão tem efeito imediato.

Na avaliação do ministro do Supremo, a medida provisória reduziria a remuneração dos servidores, contrariando o direito à “irredutibilidade” dos salários, garantido pela Constituição.

Em âmbito local, a mobilização para aumentar a alíquota do servidor mostrou-se inaplicável, haja vista que a medida impactaria em pouco mais de 800 mil reais por mês, o que, de fato, produziria pouco reflexo no déficit do IMPCG.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Neste prisma, após suspensão dos efeitos da MP na esfera federal, o ente municipal declinou da proposta.

Contudo, a discussão não pode ser encerrada sem uma solução cabível, uma vez que o futuro dos servidores, tanto da ativa como aposentados e pensionistas, dependem da sustentabilidade da Autarquia Previdenciária Municipal.

3. METODOLOGIA E CRONOGRAMA DE TRABALHO

A metodologia dos trabalhos desempenhados pela Comissão Parlamentar de Inquérito foi presidida pelos consagrados princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e da colegialidade, para tanto, as atas de reuniões da comissão já acostadas ao presente feito revelaram que foram deliberadas diligências no sentido de encaminhar ao Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande ofícios requisitórios para que pudessem ser contempladas, prioritariamente, as seguintes informações:

- a) Escrituração contábil do IMPCG dos exercícios de 2012 a 2016 (registro integral organizados por diário e razão de forma separada), incluindo SERVIMED/FUNSERV E PREVICAMP;
- b) Balanços Patrimoniais dos exercícios de 2012 a 2016;
- c) Orçamentos previstos e executados do IMPCG dos anos de 2012 a 2016;
- d) Listagem com nomes dos Ordenadores de Despesas do IMPCG dos anos de 2012 a 2016;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

e) Relatório gerencial de pagamento da Prefeitura de Campo Grande correspondente ao período de janeiro de 2012 a dezembro de 2016;

f) Controle de Arrecadações do período de janeiro de 2012 a dezembro de 2016; Relatório de Restos a Pagar de Contribuições devidas no período de janeiro de 2012 a dezembro de 2016;

g) Relatório de Evolução Financeira do período de janeiro de 2012 a dezembro de 2016; Contratos de beneficiários de 2012 a 2016;

h) Relatórios de Contribuições Patronais e Contribuições de Servidores, relativos ao período de 2016 a 2016;

i) Relatório de Receitas e Despesas sem considerar rendimentos do período de 2016 a 2016;

j) Relatório de Aplicação Financeira de 2012 a 2016;

k) Relatório com nomes e salários dos pensionistas dos anos de 2012 a 2016;

l) Relatório de aposentadorias concedidas de 2012 a 2016;

m) Relatório de Revisão de Aposentadorias aprovadas de 2012 a 2016;

n) Massa Salarial Mensal separada por Autarquia referente aos anos de 2012 a 2016;

o) Relatório Fonte separado por Autarquia mês a mês de 2012 a 2016;

Foi solicitada à Secretaria Municipal de Gestão de Campo Grande/MS, a massa salarial paga aos servidores que estavam vinculados ao regime próprio da previdência municipal no período de janeiro de 2013 a dezembro de 2016.

E ainda, foi diligenciado junto aos contadores a obtenção das DIPR's dos anos de 2012 a 2016 do IMPCG junto a sítio eletrônico da Previdência Social.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

A documentação solicitada foi entregue conforme requerimentos.

Ressalta-se que o Relatório Final e documentos da Comissão Especial criada para acompanhar a Reestruturação do IMPCG em 01/01/2017, pelo ato da Mesa n. 26/2017, também foram utilizados para subsidiar os trabalhos desta CPI.

4. REFERÊNCIA LEGISLATIVA

Para descortinar as questões que implicam em eventual desequilíbrio financeiro do Instituto de Previdência do Município de Campo Grande, impende primeiro saber qual arcabouço legislativo se situa a previdência municipal, bem como os ditames que regem o regime próprio de previdência.

Assim, imperioso aludir que a Previdência Municipal tem seu fundamento primeiro na Constituição Federal de 1988, que em seu art. 6º diz que são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, colocando assim o direito à previdência social como um direito fundamental do cidadão brasileiro.

Ademais, a Carta Política prevê em seu artigo 201, que a Previdência Social deve ser organizada em caráter contributivo, de filiação obrigatória e observando sempre a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial.

Por outro visor, o art. 40 da CF/88 nos diz que, aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Por império do aludido artigo 40 da CF/88, donde se extrai que o próprio Município detém competência para legislar no que toca a previdência própria dos servidores municipais, e por corolário disto, há, no espectro normativo municipal, a Lei Complementar de nº 191/2011, a qual prevê a reestruturação do regime próprio de previdência social do Município de Campo Grande, PREVICAMP.

Há ainda, no ordenamento jurídico, a Lei nº 9.717/1998 a qual aduz em seu art. 1º que os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e de regime atuarial, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Destarte, se tem a partir destas disposições legais, mormente a previsão contida no artigo 201 da CF que a previdência própria tem como pressuposto básico o equilíbrio financeiro, deste modo, a partir das análises legislativas tem-se que tal equilíbrio financeiro se pauta pelas fontes de custeio suficientes para garantir os benefícios oferecidos aos segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, ou seja, o plano de custeio deve ser compatível com o plano de benefícios.

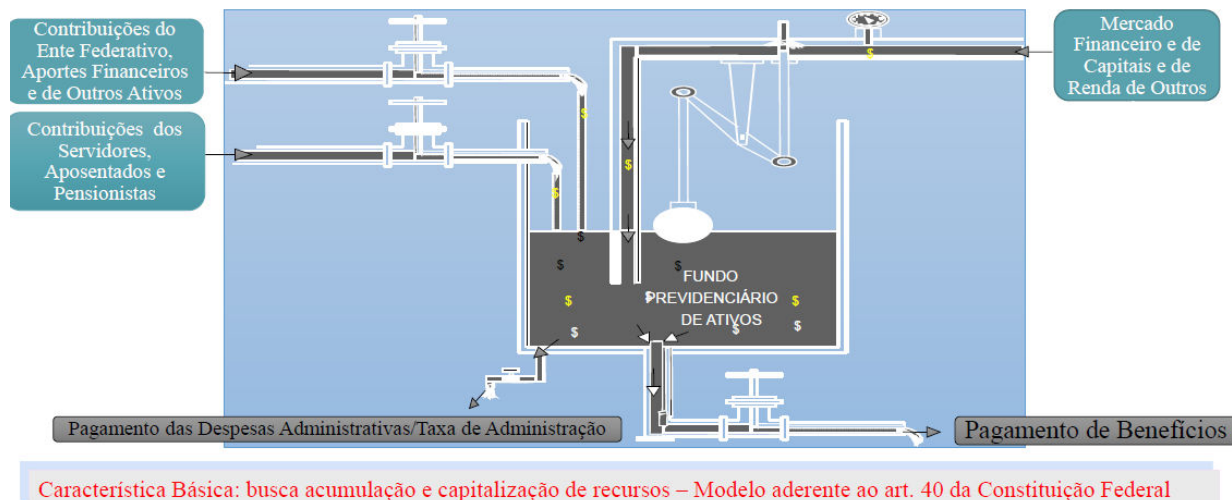
Nisto, reforça-se que a Lei nº 9.717/98 dispõe que os recursos previdenciários somente poderão ser utilizados para pagamentos de benefícios e despesas administrativas.

Conforme figura abaixo, podemos identificar o como funciona a estrutura da previdência, onde engloba as entradas de recursos, aplicações financeiras e o pagamento das despesas e benefícios (conforme se extraí do artigo 13, 14, 15 e 24 da LCP 191/2011, que visam dar concreção ao chamado equilíbrio financeiro):



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

*Lógica do Plano Previdenciário dos RPPS
Regime Financeiro de Capitalização (Analogia Hidráulica)*



Característica Básica: busca acumulação e capitalização de recursos – Modelo aderente ao art. 40 da Constituição Federal

Nada obstante, é imperioso também relacionar as fontes de custeio previstas em lei para o IMPCG, conforme seguem:

Art. 13. São fontes do plano de custeio do PREVI-CAMP as seguintes receitas:

I - contribuição previdenciária do Poder Legislativo e dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Poder Executivo;

II - contribuição previdenciária dos segurados ativos;

III - contribuição previdenciária dos aposentados e dos pensionistas;

IV - doações, subvenções e legados;

V - decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

VI - valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

VII - demais dotações previstas no orçamento municipal.

Há também que serem analisadas as alíquotas de arrecadação previstas na legislação que instituiu o IMPCG, senão vejamos:

Art. 14. As contribuições previdenciárias, previstas nos incisos I, II e III do art. 13, incidem sobre a totalidade da remuneração de contribuição a que se referem, de acordo com os seguintes índices percentuais:

I - onze por cento, do servidor ativo;

II - onze por cento, do aposentado e pensionista, conforme estabelecido no art. 23 desta Lei Complementar;

*III - **onze e meio por cento**, do Poder Legislativo e dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Poder Executivo, sobre a remuneração de contribuição dos segurados integrantes dos respectivos quadros;*

IV - onze por cento, acrescido do índice estabelecido no inciso anterior, do segurado afastado sem remuneração, sobre a remuneração de contribuição que teria direito se estivesse em exercício.

Na mesma esteira, no art. 18, §1º da Lei Complementar n. 191/2011, que estabelece a competência do município em alterar por decreto a alíquota patronal, desde que acima do mínimo instituído, conforme segue:

Art. 18. O plano de custeio do PREVI-CAMP será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

§1º O índice estabelecido no inciso III do art. 14 poderá ser alterado por ato do Prefeito Municipal, desde que não seja inferior ao percentual de onze e meio por cento, atualmente estabelecido.

Partindo desde dispositivo, apenas em novembro de 2012, por meio do Decreto n. 12.022/2012, estabelece no artigo 1º que:

Art. 1º Fica alterado para 14% (quatorze por cento), a partir da competência de janeiro, o índice de contribuição previdenciária patronal, estabelecido no inciso III, do artigo 14, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011.

Importante frisar que apenas no ano de 2013 foi ajustada a alíquota patronal de 11,5% (onze e meio por cento) para 14% (quatorze por cento), ou seja, até o ano de 2012 a contribuição patronal é bem inferior que a contribuição estabelecida pelo Regime Geral de Previdência, que prevê índice de 20% ao empregador, além da contribuição do empregado. Relembrando que esta é a contribuição realizada pelo Poder Executivo quanto aos contratos administrativos, ou seja, as contratações temporárias e cargos comissionados.

Além da discrepância quanto às alíquotas de contribuição, o ente municipal atrasou em diversas competências os repasses à Autarquia Previdenciária Municipal, conforme seguem esclarecimentos nas linhas que seguem.

A aplicabilidade da norma na ocorrência de atrasos em repasses encontra previsão expressa no regramento municipal, conforme dispositivo que segue:

Art. 15. O recolhimento mensal das contribuições será efetuado à unidade gestora do PREVICAMP, até o vigésimo dia subsequente ao mês competência, pelo órgão ou entidade responsável pelo pagamento mensal dos servidores.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Parágrafo único. O atraso do recolhimento das contribuições implicará em correção do valor com base nos mesmos índices e critérios utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Neste contexto, diante da remissão expressa contida no parágrafo único do art. 15 da Lei Complementar Municipal n. 191/2011, faz-se necessário referir o normativo federal aplicável à espécie, nos termos que segue.

Nas situações em que a legislação do ente federativo que disciplina o RPPS não estabelece o prazo para recolhimento das contribuições ou os critérios de atualização para as contribuições repassadas em atraso, devem ser aplicados os critérios do RGPS, por força do que estabelecem o art. 40, § 12 da Constituição Federal:

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003);

(...)

§ 12 - Além do disposto neste artigo, o regime de previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Nesta linha, o art. 24, § 4º da Orientação Normativa SPS nº 02/2009 (“Em caso de omissão sobre os acréscimos legais, incidirão aqueles aplicáveis às contribuições sociais, conforme estabelecido na legislação tributária federal”). Atualmente, esses critérios estão assim definidos:

a) Prazo para recolhimento: dia 20 do mês subsequente (Lei nº 8.212/1991 - art. 30, I, “b”, com a redação da Medida Provisória nº 447/2008, convertida na Lei nº 11.933/2009)

b) % Juros por atraso: não há (adota SELIC)

c) % Multa por atraso: 0,33% por dia de atraso, até o limite de 20% (Lei nº 8.212/1991 - art. 35 e Lei nº 9.430/1996 - art.61, ambas com a redação da Medida Provisória nº 447/2008, convertida na Lei nº 11.933/2009)

d) Índice de atualização: SELIC (Lei nº 8.212/1991 - art. 35 e Lei nº 9.430/1996 - art.61, §3º ambas com a redação da Medida Provisória nº 447/2008, convertida na Lei nº 11.933/2009)

Desse modo, deveria constar nas Informações Adicionais da Etapa 1 do preenchimento do DIPR:

a) Último dia para recolhimento do prazo: dia 20 do mês subsequente ao da competência

b) % juros: 0%

c) % multa: 20%

d) Índice de atualização: SELIC (Regra RFB)

De qualquer modo, é recomendável a edição de Lei Municipal que passe a prever o prazo para recolhimento das contribuições ao RPPS e os critérios de atualização a serem aplicados para as contribuições repassadas em atraso.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Extrai-se dos referidos dispositivos que as principais fontes de custeio da previdência municipal são oriundas das contribuições previdenciárias do Poder Legislativo e dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Poder Executivo, assim como as contribuições dos segurados ativos, inativos e pensionistas.

Decorre ainda da legislação local que o recolhimento mensal das contribuições aludidas no parágrafo supra, deve ocorrer até o vigésimo dia subsequente ao mês de competência, pelo órgão ou entidade responsável pelo pagamento mensal dos servidores. E mais, conforme conteúdo do parágrafo único do artigo 15 da LCP 191/2011, o atraso do recolhimento das contribuições implica em correção do valor com base nos mesmos índices e critérios utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme já mencionado acima.

Por sua vez, a Lei Federal de nº 8.212/91, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social (aplicável ao IMPCG), prevê em seu artigo 35 que, no tocante a débitos previdenciários, (oriundos do atraso no repasse das contribuições previdenciárias advindo da contribuição do servidor e do ente público) devem se aplicar as disposições contidas no artigo 61 e §§, da Lei 9.430, de 27 de Dezembro de 1996.

Tal disposição, por sua vez, alude que os débitos das contribuições previdenciárias não pagas nos prazos previstos na legislação específica, serão acrescidos de multa de mora, calculada à taxa de trinta e três centésimos por cento por dia de atraso, multa esta, que deve ser calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento da contribuição até o dia em que ocorrer o seu pagamento, limitado a incidência em vinte por cento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Nesta senda, acrescenta-se às fontes de receitas mais um item (aporte financeiro). Também no artigo abaixo temos a previsão da revisão anual, a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do IMPCG.

Art. 18. O plano de custeio do PREVI-CAMP será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

§1º O índice estabelecido no inciso III do art. 14 poderá ser alterado por ato do Prefeito Municipal, desde que não seja inferior ao percentual de onze e meio por cento, atualmente estabelecido.

§2º O plano de amortização de eventual déficit técnico do PREVI-CAMP, apurado mediante avaliação atuarial anual e formalizada no demonstrativo de resultado da avaliação atuarial - DRAA será estabelecido por ato do Prefeito Municipal.

Sem prejuízo de todo o exposto, não podemos ignorar a existência do Decreto n. 12.177/2013, que dispõe sobre a Amortização do Déficit Técnico do Regime Próprio da Previdência Social de Campo Grande, que diante do cálculo atuarial apurado em 2013 aprovou a previsão de amortização em 29 anos e outro em 96 parcelas com valores especificados no anexo ao decreto e parcela fixa corrigida respectivamente, senão vejamos:

Art. 1º Fica estabelecido o plano de amortização do déficit técnico do Regime Próprio da Previdência Social do Município de Campo Grande, apurado na avaliação atuarial do ano de 2013, mediante aporte de parcelas anuais durante 29 (vinte e nove) anos, conforme especificado no anexo I a este Decreto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Art. 2º No ano de 2013 o déficit técnico será amortizado em 96 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 487.362,77 (quatrocentos e oitenta e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos), atualizadas pela variação do IPCA na data do pagamento, com vencimento no ultimo dia útil de cada mês, a contar de agosto de 2013, observado o § 2º, do art. 7º da Lei n. 4.886, de 10 de agosto de 2010, alterada pela Lei n. 4.887, de 19 de agosto de 2010.

Senão vejamos a tabela com o plano de amortização do déficit atuarial do ano de 2013 até o ano de 2041, sem prejuízo da amortização do déficit técnico, previsto para parcelamento mensal no prazo de 96 meses fixado em

Ano	Valor		
		2027	177.789.941,99
2013	46.786.826,84	2028	187.147.307,36
2014	56.144.192,21	2029	196.504.672,73
2015	65.501.557,58	2030	205.862.038,10
2016	74.858.922,94	2031	215.219.403,46
2017	84.216.288,31	2032	224.576.768,83
2018	93.573.653,68	2033	233.934.134,20
2019	102.931.019,05	2034	243.291.499,57
2020	112.288.384,42	2035	252.648.864,94
2021	121.645.749,78	2036	262.006.230,30
2022	131.003.115,15	2037	271.363.595,67
2023	140.360.480,52	2038	280.720.961,04
2024	149.717.845,89	2039	290.078.326,41
2025	159.075.211,26	2040	299.435.691,78
2026	168.432.576,62	2041	308.793.057,14

Nesta senda, resta clara a inadimplência do ente municipal quanto ao cumprimento do plano de amortização do déficit, assim como os planos aprovados por meio das Leis 4.886 e 4.887, ambas de 2010, onde trazia previsão de amortização, que aparentam não terem sido cumpridas, haja vista a inegável precariedade do ente Previdenciário.

Ainda que assim não fosse, no que toca ainda a questão do plano de custeio no regramento local há também a previsão legal para o executivo realizar a



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

cobertura de eventuais insuficiências financeiras para sanar o déficit financeiro da instituição conforme LC 191/2011 abaixo.

Art. 17. É de responsabilidade do Município a cobertura de eventuais insuficiências financeiras do PREVI-CAMP.

No tocante às despesas, a Lei de regência é taxativa ao dispor que não se pode utilizar das receitas do Instituto para outras finalidades senão a cobertura do custeio dos benefícios previdenciários, bem como da instituição da taxa de administração, que pode chegar ao índice de 2% do valor total da remuneração de contribuição dos segurados. Nisto, há os seguintes dispositivos:

“Art. 99. Os recursos arrecadados pelo PREVI-CAMP serão utilizados para o custeio dos benefícios previdenciários, sendo vedada a sua utilização para fins assistenciais, inclusive para a saúde.

§1º Os recursos do PREVI-CAMP serão depositados em conta distinta do Tesouro Municipal, com escrituração contábil separada.”

“Art. 100. O custeio das despesas administrativas é de até dois por cento do valor total da remuneração de contribuição dos segurados ativos, aposentados e dos pensionistas, contabilizado no exercício financeiro anterior”.

Ainda no trato das despesas, temos as previdenciárias propriamente ditas, representada pelo plano de benefícios que são elencados no artigo 24 da LC 191/2011, que assim, taxativamente estabelece:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Art. 24. Desde que preenchido os requisitos legais, são assegurados pelo PREVI-CAMP os seguintes benefícios:

I - quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;*
- b) aposentadoria compulsória;*
- c) aposentadoria voluntária por tempo de contribuição;*
- d) aposentadoria voluntária por idade;*
- e) aposentadoria especial;*
- f) auxílio-doença;*
- g) salário-maternidade;*
- h) salário-família.*

II - quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;*
- b) auxílio-reclusão.*

Isto posto, analisadas as referências legislativas que nos indicam a formatação legal do equilíbrio financeiro, cumpre ainda destacar que a fiscalização da correção de tal equilíbrio competem ao Conselho de Administração da Previdência Municipal (CAPREV), tendo tal conselho as seguintes competências:

Art. 107. Ao Conselho de Administração da Previdência Municipal - CAPREV compete:

II - acompanhar e avaliar a gestão operacional e financeira do PREVI-CAMP;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

III - aprovar a política anual de Investimentos dos recursos da previdência municipal;

IV - aprovar o plano de custeio e a programação orçamentária anual do PREVI-CAMP;

V - fiscalizar as contas e os demais aspectos econômico-financeiros, aprovar relatório anual das aplicações dos recursos do PREVI-CAMP, balancetes, balanços e prestação de contas, antes da apresentação aos órgãos de controle interno e externo;

XI - representar contra atos irregulares decorrentes de gestão da previdência municipal, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento de suas finalidades;

Observamos que segundo a Lei a formação do conselho administrativo vai muito além de uma representatividade, ou um cargo para destaque político perante a sociedade.

Com base nestas implicações legais é que esta Comissão se debruçou para analisar os dados financeiros do Instituto Municipal de Previdência do Município de Campo Grande, MS.

5. MÉRITO DAS ANÁLISES

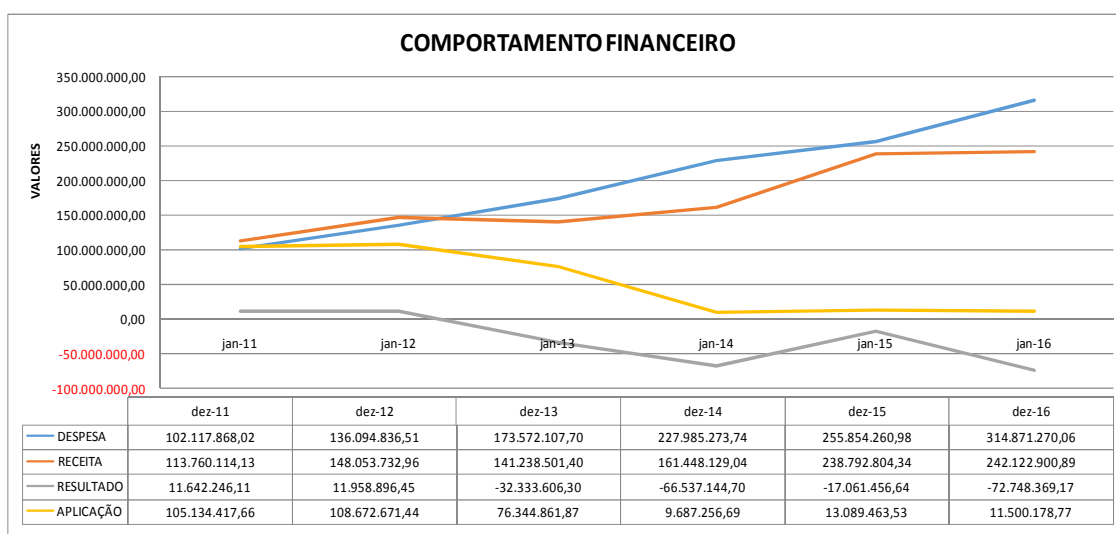
Diante de todas as considerações, cumpre registrar que o Município de Campo Grande deixou de repassar integralmente, tanto cotas patronais quanto das contribuições dos servidores, ensejando desfalques nas contas do Instituto, seja por atraso ou supressão de repasses.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Houve, por sua vez, um cuidado por parte do corpo técnico do IMPCG, firmando os DIPR apenas após receber efetivamente os recursos do mês de competência, mesmo que fora do prazo.

A análise dos dados delimitou-se aos documentos apresentados perante a esta Comissão e debruça-se a partir do exercício de 2012 visto que fechou superavitário, ao menos que tecnicamente, onde o saldo da aplicação financeira estava na casa dos 108,6 milhões. A partir do ano de 2013 a aplicação iniciou um declínio do resultado passando de um quadro superavitário a um quadro deficitário, conforme demonstramos no gráfico abaixo, embora as dificuldades em equacionar o déficit atuarial tenha sido uma constante desde o ano de 2010, tanto que contou com planos para amortização do déficit:



Para chegar até esta evidência de caráter contábil-financeiro, foram analisados os Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR’s, cujo documento é de remessa obrigatória, previsto na alínea “h” do inciso XVI do artigo 5º da Portaria MPS nº 204/2008, na nova redação dada pela Portaria MPS nº 21/2013 que contém informações gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, tais como bases de cálculo, receitas e despesas do RPPS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Tendo então a posse das DIPR's (demonstração das fontes de arrecadação) comparamo-las com os demonstrativos financeiros oficiais, devidamente encaminhados a esta comissão por meio de requisição.

No período analisado foi possível notar em competências diversas onde os valores não foram depositados no prazo correto, tanto do por parte da Prefeitura quanto pela administração indireta. Para esta conclusão, analisamos o fato que cada entidade é responsável por suas próprias informações sobre a folha de pagamento, e após o fechamento mensal, os valores e informativos são repassados diretamente ao IMPCG, cabendo a este apenas a conferência da regularidade e veracidade das informações.

Destacamos nos quadros abaixo, um detalhamento das contribuições e ausência delas por autarquia. Evidenciamos na cor CINZA as competências em atraso e em LARANJA as contribuições com valores repassados à menor.

CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS POR AUTARQUIAS - 2012

CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

MÊS	Prefeitura	AGESAU	Câmara Municipal	PLANURB	AGETRAN	IMPCG	FUNSERV	EMHA	IMTI	AGEREG	TOTAL
Jan	3.574.457,33	131.738,48	30.800,24	7.618,49	68.954,13	1.206,68	81,66	12.146,75	808,08	2.250,19	3.830.062,03
Fev	3.560.001,00	127.806,34	31.098,10	7.522,58	69.906,56	1.064,37	81,66	12.287,24	833,32	2.250,19	3.812.851,36
Março	3.534.743,23	125.115,29	31.111,76	7.615,52	68.642,93	1.080,40	81,66	12.440,12	829,43	2.250,19	3.783.910,53
Abril	3.523.211,29	142.224,44	30.252,96	7.411,75	68.452,25	1.094,79	81,66	12.334,51	829,43	2.517,34	3.788.410,42
Maio	3.566.608,25	125.499,36	30.077,98	7.403,58	71.183,60	1.227,53	88,12	12.244,73	829,43	2.306,74	3.817.469,32
Junho	3.826.445,93	143.530,92	34.337,04	7.950,93	71.348,95	1.177,51	88,12	13.231,05	284,41	2.263,50	4.100.658,36
Julho	4.008.723,15	148.197,23	33.232,46	7.867,69	70.549,20	1.432,01	88,12	13.538,69	731,45	2.205,20	4.286.565,20
Agosto	3.905.765,83	148.267,55	32.607,85	8.317,78	70.206,81	1.440,49	88,12	13.201,34	801,57	2.219,30	4.182.916,64
Set	3.934.888,90	145.022,45	32.981,04	9.334,31	73.020,06	1.440,49	88,12	13.137,64	796,42	2.214,51	4.212.923,94
Out	5.773.597,04	299.681,10	31.586,41	8.367,72	76.783,94	1.931,39	88,12	12.976,11	788,65	2.214,51	6.208.014,99
Nov	2.321.673,45	0	31.856,49	8.367,69	75.910,77	1.703,47	88,12	12.830,05	788,65	2.214,51	2.455.433,20
13º Sal.	3.873.673,41	131.251,23	32.928,04	8.907,02	74.681,66	1.401,60	88,12	12.761,21	788,65	2.453,90	4.138.934,84
Dez	8.487.173,77	300.801,96	35.610,48	18.087,10	153.915,86	1.743,03	88,12	25.877,58	2.623,87	4.704,36	9.030.626,13
Total	53.890.962,58	1.969.136,35	418.480,85	114.772,16	1.013.556,72	17.943,76	1.119,72	179.007,02	11.733,36	32.064,44	57.648.776,96

CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR

MÊS	Prefeitura	AGESAU	Câmara Municipal	PLANURB	AGETRAN	IMPCG	FUNSERV	EMHA	IMTI	AGEREG	TOTAL
Jan	3.734.391,50	137.709,91	32.101,61	8.054,26	72.088,49	1.261,53	85,37	12.698,83	844,81	2.352,45	4.001.588,76
Fev	3.717.462,43	133.617,75	32.511,61	7.953,97	73.262,74	1.112,75	85,37	12.845,64	871,18	2.352,45	3.982.075,89
Março	3.694.565,40	130.804,43	32.525,91	8.051,15	71.802,41	1.129,51	85,37	13.005,64	867,11	2.352,45	3.955.189,38
Abril	3.681.696,51	148.681,55	31.628,07	7.838,12	71.127,09	1.144,55	85,37	12.744,26	867,11	2.631,75	3.958.444,38
Maio	3.724.859,56	131.205,79	31.445,15	7.829,57	74.419,10	1.283,33	92,13	12.951,99	867,11	2.411,55	3.987.365,28
Junho	3.997.341,16	150.057,31	35.897,80	8.414,56	74.591,88	1.231,03	92,13	13.832,56	297,36	2.366,39	4.284.122,18
Julho	4.190.494,35	154.933,42	34.234,15	8.327,47	73.755,79	1.497,10	92,13	14.074,59	764,71	2.305,49	4.480.479,20
Agosto	4.082.112,79	155.006,88	34.089,96	8.798,04	73.397,80	1.505,97	92,13	13.801,41	838,02	2.320,18	4.371.963,18
Set	4.113.365,67	151.582,86	34.260,95	9.860,76	76.338,97	1.505,97	92,13	13.734,84	832,65	2.315,17	4.403.889,97
Out	6.035.421,87	313.305,07	33.022,10	8.850,25	80.273,90	2.019,18	92,13	13.565,94	824,52	2.315,17	6.489.690,13
Nov	2.427.489,05	0	33.304,47	8.850,21	79.361,06	1.780,90	92,13	13.413,25	824,52	2.315,17	2.567.430,76
13º Sal.	4.049.917,78	137.214,74	34.424,75	9.240,61	75.472,65	1.465,31	92,13	13.341,27	824,52	2.565,43	4.324.559,19
Dez	8.873.270,15	314.476,77	37.229,12	19.287,39	160.911,73	1.822,26	92,13	27.053,75	2.743,19	4.918,19	9.441.804,68
Total	56.322.388,22	2.058.596,48	436.675,65	121.356,36	1.056.803,61	18.759,39	1.170,65	187.063,97	12.266,81	33.521,84	60.248.602,98



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Diante do cenário acima destacado, resta a conclusão que a ausência dos repasses em tempo correto é um dos fatores que ocasionaram a descapitalização do Instituto, pois sem os recebimentos, haja vista que a meta-orçamentária não se cumpre, a entidade precisa utilizar seus fundos de reserva para custeio de suas despesas, e conseqüentemente, ao realizar saques das aplicações, diminui sua receita de rendimentos.

Na documentação analisada não há demonstração de regularização de todos estes valores em aberto, o que agrava o comportamento do ente municipal no trato com o passivo previdenciário.

Nesta mesma linha, cumpre registrar que o DIPR é um documento obrigatório, previsto na alínea "h" do inciso XVI do artigo 5º da Portaria MPS nº 204/2008, na nova redação dada pela Portaria MPS nº 21/2013, destinado a informações gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

Conforme legislação em vigor, deve ser enviado até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre civil, considerando todos os recebimentos da Unidade Gestora por regime de competência, independentemente de ter ou não ocorrido o repasse integral das contribuições, uma vez que as informações nele contidas não se limitam às contribuições repassadas.

Caso existam repasses em atraso, os valores recebidos deverão ser informados por meio de uma retificação do DIPR da competência de origem do débito. Portanto, valores de uma competência repassados em atraso nunca deverão ser informados no DIPR de outra competência, ocorrendo de forma diversa no IMPCG.

Os valores informados nos DIPR's devem constar nos balancetes oficiais e demais relatórios de fechamentos da entidade. Abaixo, para melhor entendimento, segue uma cópia da DIPR referente ao bimestre de JANEIRO e FEVEREIRO de 2013 e seus respectivos Balancetes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Page 1 of 2

Este é o valor da
COTA
PATRONAL,
referente
Janeiro/2013

Este é o valor da
COTA
PATRONAL,
referente
Fevereiro/2013

Este é o valor da
COTA
SERVIDOR,
referente
Janeiro/2013

Este é o valor da
COTA
SERVIDOR,
referente
Fevereiro/2013

**COMPROMISSO DO REPASSE E RECOLHIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DOS VALORES DECORRENTES
DE CONTRIBUIÇÕES, APORTES DE RECURSOS E DÉBITOS DE PARCELAMENTO**

I. Identificação do ente
Ente da Federação: Campo Grande
Endereço: AVENIDA AFONSO PENA N. 3.297 UF: MS CNPJ: 03.501.309/0001-06
Data e Hora do envio: 03/04/2013 11:11:11 CEP: 79003-207

COMPETÊNCIAS: DE JANEIRO/2013 A FEVEREIRO/2013

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade do Ente Federativo	Valores em R\$	
	Janeiro	Fevereiro
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	41.805.027,27	41.319.973,00
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	41.805.027,27	41.319.973,00
Dos inativos e pensionistas civis	146.235,91	146.235,91

2. Contribuições previdenciárias	COMPETÊNCIAS	
	Janeiro	Fevereiro
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	5.806.581,29	5.783.487,07
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	4.845.553,00	4.845.196,85
Dos inativos e pensionistas civis	16.085,95	16.085,95

3. Pagamentos Diretos deduzidos das contribuições	COMPETÊNCIAS	
	Janeiro	Fevereiro
Do ente relativos aos servidores ativos civis	1.651.819,08	1.321.723,33
Dos servidores ativos civis	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

4. Total das contribuições repassadas à Unidade Gestora - UG	Janeiro	Fevereiro
	8.736.410,16	9.223.048,54

5. Pagamento de débitos de contribuições parcelados	Competência / Valor					
	Data Acordo	No. da Parcela	Janeiro Valor	Data Acordo	No. da Parcela	Fevereiro Valor
	19/08/2010	029/240	235.755,68	19/08/2010	030/240	238.819,51
	19/08/2010	029/060	50.327,32	19/08/2010	030/060	60.981,80

6. Aporte de recursos (discriminar e especificar)	Valor R\$ 1,00	
	Janeiro	Fevereiro
LEI N. 4.896 DE 10 DE AGOSTO DE 2010 (PARÁGRAFO 2 ART.7) E DECRETO N. 11.920 DE 20 DE JULHO DE 2013.	103.126,22	102.753,10

7. Observação
A CONTRIBUIÇÃO DOS INATIVOS E REFERENTE AO DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE RESPONSABILIDADE DO TESOUREIRO MUNICIPAL, O PAGAMENTO DIRETO E DEDUZIDO CORRESPONDE AO VALOR DE AUXÍLIO DOENÇA, SALÁRIO MATERNIDADE E SALÁRIO FAMILIA.

8. Certificado
Certifico para os devidos fins, que este ente federativo repassou à Unidade Gestora o valor de (R\$ 17.959.458,70) relativo às contribuições previdenciárias de sua responsabilidade, bem como parcelas de acordo de parcelamento e aportes, em conformidade com o demonstrativo acima, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste ente.

Data: 03 / 04 / 2013

9. Nome do representante legal pelo Ente: ALCIDES JESUS PERALTA BERNAL
Cargo: _____ Complemento do Cargo: Prefeito
CPF: 343.888/001-63 E-mail: gopre@capital.mg.gov.br Telefone: (087) 33789911
Assinatura:

Ato de mesa nº 28/2017
Folha nº 01
Ass:

3/4/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE - MS
PODER EXECUTIVO
Instituto Municipal de Previdencia de Campo

BALANÇETE DA RECEITA MENSAL
JANEIRO DE 2013

GESTÃO : IMPCS

PAGINA
AF004
UNID.GES

Este é o
valor da
COTA
SERVIDOR,
referente
Janeiro 2013

RECEITA	VALOR PREVISTO	ARRECADADO NO MES	ARRECADADO NO ANO	
0000				
1000.00.00.0 RECEITAS CORRENTES	78.065.000,00	719.426,61	719.426,61	77
1200.00.00.0 RECEITA DE CONTRIBUICOES	67.050.000,00	150.329,71	150.329,71	66
1210.00.00.0 Contribuicoes Sociais	67.050.000,00	150.329,71	150.329,71	66.899.670,29-
1210.29.00.0 Contribuicoes Previdenciarias do Regime Pr	67.050.000,00	150.329,71	150.329,71	66.899.670,29-
1210.29.01.0 Contribuicoes Patronais - Ativo Civil	88.000,00	2.529,54	2.529,54	82.470,46-
1210.29.07.0 Contribuicao de Servidor Ativo Civil	63.165.000,00	44.673,95	44.673,95	63.120.326,05-
1210.29.07.1 Contribuicao de Servidor em Exercicio	63.000.000,00	34.783,34	34.783,34	62.965.216,66-
1210.29.07.2 Contribuicao de Servidor Cedido	80.000,00	5.794,65	5.794,65	74.205,35-
1210.29.07.3 Contribuicao de Segurado Licenciado	75.000,00	4.093,96	4.093,96	70.904,04-
1210.29.07.4 Contribuicao sobre o Pagamento de Precator	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00-
1210.29.09.0 Contribuicao de Servidor Inativo Civil	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00-
1210.29.11.0 Contribuicao de Pensionista Civil	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00-
1210.29.13.0 Contrib. Previd. p/ Amortizacao Deficit At	1.000.000,00	103.126,22	103.126,22	896.873,78-
1300.00.00.0 RECEITA PATRIMONIAL	10.005.000,00	568.127,08	568.127,08	9.436.872,92-
1320.00.00.0 Receitas de Valores Mobiliarios	10.000.000,00	568.127,08	568.127,08	9.431.872,92-
1328.00.00.0 Remuneracao dos Invest. Reg. Prop. de Prev	10.000.000,00	568.127,08	568.127,08	9.431.872,92-
1328.10.00.0 Remuner.Invest.Reg.Prop.Prev.Serv. em Rend	10.000.000,00	568.127,08	568.127,08	9.431.872,92-
1390.00.00.0 Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00-
1900.00.00.0 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.010.000,00	969,82	969,82	1.009.030,18-
1920.00.00.0 Indenizacoes e Restituicoes	1.005.000,00	0,00	0,00	1.005.000,00-
1922.00.00.0 Restituicoes	1.005.000,00	0,00	0,00	1.005.000,00-
1922.10.00.0 Compensacao Finan.Reg.Geral e Reg.Prop.Pre	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00-
1922.10.01.0 Comp.Floan.Reg.Geral/Reg.Prop.Prev.Serv.-P	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00-
1922.99.00.0 Outras Restituicoes	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00-
1922.99.00.9 Demais Restituicoes	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00-
1990.00.00.0 Receitas Diversas	5.000,00	969,82	969,82	5.000,00-
1990.99.00.0 Outras Receitas	5.000,00	969,82	969,82	5.000,00-
1990.99.00.9 Demais Receitas	5.000,00	969,82	969,82	5.000,00-
9000.00.00.0 DEDUCAO DE RECEITAS	0,00	24.718,68-	24.718,68-	2
9300.00.00.0 Deducao de Receita Patrimonial	0,00	24.718,68-	24.718,68-	2
9320.00.00.0 Deducao de Receitas de Valores Mobiliarios	0,00	24.718,68-	24.718,68-	2
9328.00.00.0 Deducao Remuneracao Invest. Reg. Prop. Pre	0,00	24.718,68-	24.718,68-	2
9328.10.00.0 Deducao Res.Invest.Reg.Prop.Prev.Serv. Ren	0,00	24.718,68-	24.718,68-	2
7000.00.00.0 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	69.500.000,00	321.475,57	321.475,57	69.17
7200.00.00.0 Receita de Contribuicoes ao RPPS	69.500.000,00	321.475,57	321.475,57	69.17
7210.00.00.0 Contribuicoes Sociais ao RPPS	69.500.000,00	321.475,57	321.475,57	69.178.524,43-
7210.29.00.0 Contribuicoes Previdenciarias do RPPS	69.500.000,00	321.475,57	321.475,57	69.178.524,43-
7210.29.01.0 Contribuicoes Patronais - Ativo Civil	66.000.000,00	35.394,57	35.394,57	65.964.605,43-
7210.29.15.0 Contrib.Prevideenc.Regime Parcelamento Debi	3.500.000,00	286.081,00	286.081,00	3.213.919,00-
TOTAL	147.565.000,00	1.016.183,50	1.016.183,50	146.548.816,50-

Este é o
valor da
COTA
PATRONAL,
referente
Janeiro 2013

[Assinatura]
Ed. Cont. CMC/MS 1853/0-5
Coordenador Orr. Fin. Contabilidade
IMPCG - 378174

[Assinatura]
Ricardo Trevisan B. Nock
Presidente - IMPCG

Ato de mesa nº 26/2017
Folha nº
Ass.: *[Assinatura]*

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS
PODER EXECUTIVO
Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

BALANÇETE DA RECEITA RENSAL
828 DE FEVEREIRO DE 2013

PREFEITA
AF 634 08:7 17:7
UNID. GEB. 1 IMPCG

Este é o valor da COTA SERVIDOR, referente Fevereiro 2013

RECEITA	VALOR PREVISTO	ARRECADADO NO MES	ARRECADADO NO ANO	DIFERENÇA
0000				
1000.00.00.0 RECEITAS CORRENTES	78.065.000,00	7.473.440,91	2192.867,32	69.872.132,77
1200.00.00.0 RECEITA DE CONTRIBUICOES	67.050.000,00	6.984.455,53	7.134.785,26	59.915.214,74
1210.00.00.0 Contribuicoes Sociais	67.050.000,00	6.984.455,53	7.134.785,26	59.915.214,74
1210.29.00.0 Contribuicoes Previdenciarias do Regime Pr	67.050.000,00	6.984.455,53	7.134.785,26	59.915.214,74
1210.29.01.0 Contribuicoes Patronais - Ativo Civil	85.000,00	6.914,71	9.444,25	75.553,75
1210.29.07.0 Contribuicao de Servidor Ativo Civil	63.165.000,00	6.589.564,40	6.634.238,39	56.530.761,65
1210.29.07.1 Contribuicao de Servidor em Exercicio	63.000.000,00	6.532.608,83	6.587.392,17	56.412.607,83
1210.29.07.2 Contribuicao de Servidor Cedido	80.000,00	3.468,53	11.263,20	68.736,80
1210.29.07.3 Contribuicao de Segurado Licenciado	75.000,00	31.487,02	33.582,98	39.417,02
1210.29.07.4 Contribuicao sobre o Pagamento de Precator	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1210.29.09.0 Contribuicao de Servidor Inativo Civil	2.600.000,00	263.585,33	263.585,33	2.336.414,67
1210.29.11.0 Contribuicao de Pensionista Civil	200.000,00	21.638,01	21.638,01	178.361,99
1210.29.13.0 Contrib. Previd. p/ Amortizacao Deficit At	1.000.000,00	102.753,10	205.879,32	794.120,68
1300.00.00.0 RECEITA PATRIMONIAL	10.005.000,00	142.990,09	711.117,17	9.293.882,83
1320.00.00.0 Receitas de Valores Mobiliarios	10.000.000,00	142.990,09	711.117,17	9.288.882,83
1328.00.00.0 Remuneracao dos Invest. Reg. Prop. de Prev	10.000.000,00	142.990,09	711.117,17	9.288.882,83
1328.10.00.0 Remuner. Invest. Reg. Prop. Prev. Serv. em Rend	10.000.000,00	142.990,09	711.117,17	9.288.882,83
1390.00.00.0 Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1900.00.00.0 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.010.000,00	345.995,27	346.965,09	663.034,91
1920.00.00.0 Indenizacoes e Restituicoes	1.005.000,00	345.842,31	345.842,31	659.157,69
1922.00.00.0 Restituicoes	1.005.000,00	345.842,31	345.842,31	659.157,69
1922.10.00.0 Compensacao Finan. Reg. Geral e Reg. Prop. Pre	1.000.000,00	345.842,31	345.842,31	654.157,69
1922.10.01.0 Comp. Finan. Reg. Geral/Reg. Prop. Prev. Serv.-P	1.000.000,00	345.842,31	345.842,31	654.157,69
1922.99.00.0 Outras Restituicoes	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1990.00.00.0 Receitas Diversas	5.000,00	152,96	1.122,78	3.724,26
1990.99.00.9 Demais Restituicoes	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
9000.00.00.0 DEDUCAO DE RECEITAS	0,00	745.116,78	769.835,46	769.835,46
9300.00.00.0 Deducao de Receita Patrimonial	0,00	745.116,78	769.835,46	769.835,46
9320.00.00.0 Deducao de Receitas de Valores Mobiliarios	0,00	745.116,78	769.835,46	769.835,46
9328.00.00.0 Deducao Remuneracao Invest. Reg. Prop. Pre	0,00	745.116,78	769.835,46	769.835,46
9328.10.00.0 Deducao Rem. Invest. Reg. Prop. Prev. Serv. Ren	0,00	745.116,78	769.835,46	769.835,46
7000.00.00.0 RECEITAS CORRENTES INTRA-DOCUMENTARIAS	69.500.000,00	8.555.171,17	8.876.646,74	60.623.353,26
7200.00.00.0 Receita de Contribuicoes ao RPPS	69.500.000,00	8.555.171,17	8.876.646,74	60.623.353,26
7210.00.00.0 Contribuicoes Sociais ao RPPS	69.500.000,00	8.555.171,17	8.876.646,74	60.623.353,26
7210.29.00.0 Contribuicoes Previdenciarias do RPPS	69.500.000,00	8.555.171,17	8.876.646,74	60.623.353,26
7210.29.01.0 Contribuicoes Patronais - Ativo Civil	66.000.000,00	8.265.369,86	8.300.764,43	57.699.235,57
7210.29.15.0 Contrib. Previdenc. Regime Parcelamento Debi	3.500.000,00	289.801,31	575.882,31	2.924.117,69
TOTAL	147.565.000,00	15.283.495,30	16.299.678,80	131.265.321,20

Este é o valor da COTA PATRONAL, referente Fevereiro 2013

TOTAL
[Assinatura]
Rég. Cont. RE/MS 1853/0-5
Coordenador Org. Fin. Contabilidade
IMPCG - 378.174

[Assinatura]
Maurício Freijzer Barlock
Diretor - Presidente
IMPCG

Ato de mesa nº 26/2017
Folha nº 08
Ass.:

[Assinatura]

Diante deste quadro exemplificado foi elaborado um comparativo bimestral do referido comportamento, senão vejamos:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

2012

DIPR	JANEIRO	FEVEREIRO	TOTAL
SERVIDOR	3.811.786,99	3.769.044,18	7.580.831,17
PATRONAL	3.980.963,14	3.939.648,12	7.920.611,26

VALOR TOTAL INFORMADO NA DIPR 15.501.442,43

BALANCETE	JANEIRO	FEVEREIRO	TOTAL
SERVIDOR	3.811.786,99	3.762.034,40	7.573.821,39
PATRONAL	3.997.215,80	3.955.172,62	7.952.388,42

VALOR TOTAL INFORMADO NOS BALANCETES 15.526.209,81

DIFERENÇA APURADA / VALOR A MAIS NO BALANCETE 24.767,38

DIPR	MARÇO	ABRIL	TOTAL
SERVIDOR	3.801.101,58	3.816.235,33	7.617.336,91
PATRONAL	3.971.711,58	3.986.075,19	7.957.786,77

VALOR TOTAL INFORMADO NA DIPR 15.575.123,68

BALANCETE	MARÇO	ABRIL	TOTAL
SERVIDOR	3.787.233,97	3.817.248,46	7.604.482,43
PATRONAL	3.958.429,34	3.987.219,74	7.945.649,08

VALOR TOTAL INFORMADO NOS BALANCETES 15.550.131,51

DIFERENÇA APURADA / VALOR A MAIS NA DIPR 24.992,17

DIPR	MAIO	JUNHO	TOTAL
SERVIDOR	4.099.480,85	4.280.098,68	8.379.579,53
PATRONAL	4.282.891,15	4.473.777,11	8.756.668,26

VALOR TOTAL INFORMADO NA DIPR 17.136.247,79

BALANCETE	MAIO	JUNHO	TOTAL
SERVIDOR	4.100.702,38	4.287.654,59	8.388.356,97
PATRONAL	4.291.694,95	4.478.982,10	8.770.677,05

VALOR TOTAL INFORMADO NOS BALANCETES 17.159.034,02

DIFERENÇA APURADA / VALOR A MAIS NO BALANCETE 22.786,23

DIPR	JULHO	AGOSTO	TOTAL
SERVIDOR	4.186.510,66	4.402.384,00	8.588.894,66
PATRONAL	4.375.662,20	4.212.923,94	8.588.586,14

VALOR TOTAL INFORMADO NA DIPR 17.177.480,80

BALANCETE	JULHO	AGOSTO	TOTAL
SERVIDOR	4.181.476,15	4.212.923,94	8.394.400,09
PATRONAL	4.371.954,31	4.403.889,97	8.775.844,28

VALOR TOTAL INFORMADO NOS BALANCETES 17.170.244,37

DIFERENÇA APURADA / VALOR A MAIS NA DIPR 7.236,43

DIPR	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
SERVIDOR	4.256.611,51	4.403.201,82	8.659.813,33
PATRONAL	4.450.147,83	4.603.172,98	9.053.320,81

VALOR TOTAL INFORMADO NA DIPR 17.713.134,14

BALANCETE	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
SERVIDOR	4.258.052,00	4.405.133,21	8.663.185,21
PATRONAL	4.451.653,80	4.605.192,16	9.056.845,96

VALOR TOTAL INFORMADO NOS BALANCETES 17.720.031,17

DIFERENÇA APURADA / VALOR A MAIS NO BALANCETE 6.897,03

DIPR	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
SERVIDOR	4.363.089,36	8.838.198,44	13.201.287,80
PATRONAL	4.558.130,30	9.240.432,70	13.798.563,00

VALOR TOTAL INFORMADO NA DIPR 26.999.850,80

BALANCETE	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
SERVIDOR	4.182.050,14	8.805.070,01	12.987.120,15
PATRONAL	4.559.911,20	9.208.325,70	13.768.236,90

VALOR TOTAL INFORMADO NOS BALANCETES 26.755.357,05

DIFERENÇA APURADA / VALOR A MAIS NA DIPR 244.493,75

TOTAL DE DIFERENÇAS APURADAS R\$ 222.271,71



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

2013

DIPR	JANEIRO	FEVEREIRO	TOTAL
SERVIDOR	4.565.553,00	4.545.196,85	9.110.749,85
PATRONAL	5.806.381,21	5.783.487,07	11.589.868,28

VALOR TOTAL INFORMADO NA DIPR 20.700.618,13

BALANCETE	JANEIRO	FEVEREIRO	TOTAL
SERVIDOR	3.811.786,99	6.984.455,55	10.796.242,54
PATRONAL	35.394,57	8.265.369,86	8.300.764,43

VALOR TOTAL INFORMADO NOS BALANCETES 19.097.006,97

DIFERENÇA APURADA / VALOR A MAIS NA DIPR 1.603.611,16

DIPR	MARÇO	ABRIL	TOTAL
SERVIDOR	4.861.304,19	4.709.035,52	9.570.339,71
PATRONAL	6.184.997,47	5.985.918,88	12.170.916,35

VALOR TOTAL INFORMADO NA DIPR 21.741.256,06

BALANCETE	MARÇO	ABRIL	TOTAL
SERVIDOR	5.446.580,14	2.829.135,22	8.275.715,36
PATRONAL	6.020.985,03	3.529.993,61	9.550.978,64

VALOR TOTAL INFORMADO NOS BALANCETES 17.826.694,00

DIFERENÇA APURADA / VALOR A MAIS NA DIPR 3.914.562,06

DIPR	MAIO	JUNHO	TOTAL
SERVIDOR	4.923.659,86	5.057.255,59	9.980.915,45
PATRONAL	6.266.011,37	6.432.587,04	12.698.598,41

VALOR TOTAL INFORMADO NA DIPR 22.679.513,86

BALANCETE	MAIO	JUNHO	TOTAL
SERVIDOR	5.121.416,16	5.737.442,04	10.858.858,20
PATRONAL	5.988.291,73	6.268.682,06	12.256.973,79

VALOR TOTAL INFORMADO NOS BALANCETES 23.115.831,99

DIFERENÇA APURADA / VALOR A MAIS O BALANCETE 436.318,13

DIPR	JULHO	AGOSTO	TOTAL
SERVIDOR	5.092.554,22	5.103.984,61	10.196.538,83
PATRONAL	6.450.060,13	6.488.955,63	12.939.015,76

VALOR TOTAL INFORMADO NA DIPR 23.135.554,59

BALANCETE	JULHO	AGOSTO	TOTAL
SERVIDOR	5.575.903,86	5.647.366,96	11.223.270,82
PATRONAL	6.459.755,50	6.427.823,72	12.887.579,22

VALOR TOTAL INFORMADO NOS BALANCETES 24.110.850,04

DIFERENÇA APURADA / VALOR A MAIS O BALANCETE 975.295,45

DIPR	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
SERVIDOR	5.523.331,60	5.161.277,05	10.684.608,65
PATRONAL	6.678.651,76	6.560.176,65	13.238.828,41

VALOR TOTAL INFORMADO NA DIPR 23.923.437,06

BALANCETE	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
SERVIDOR	5.719.165,56	8.104.547,97	13.823.713,53
PATRONAL	6.491.096,56	6.638.648,72	13.129.745,28

VALOR TOTAL INFORMADO NOS BALANCETES 26.953.458,81

DIFERENÇA APURADA / VALOR A MAIS O BALANCETE 3.030.021,75

DIPR	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
SERVIDOR	5.224.336,02	9.882.309,05	15.106.645,07
PATRONAL	6.631.171,64	12.577.892,00	19.209.063,64

VALOR TOTAL INFORMADO NA DIPR 34.315.708,71

BALANCETE	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
SERVIDOR	3.480.548,69	10.895.005,55	14.375.554,24
PATRONAL	2.461.696,39	16.800.884,00	19.262.580,39

VALOR TOTAL INFORMADO NOS BALANCETES 33.638.134,63

DIFERENÇA APURADA / VALOR A MAIS NA DIPR 677.574,08

TOTAL DE DIFERENÇAS APURADAS

R\$ 1.754.111,97



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2014

DIPR	JANEIRO	FEVEREIRO	TOTAL
SERVIDOR	5.278.640,25	5.207.662,47	10.486.302,72
PATRONAL	6.795.063,11	6.665.773,90	13.460.837,01

VALOR TOTAL INFORMADO NA DIPR 23.947.139,73

BALANCETE	JANEIRO	FEVEREIRO	TOTAL
SERVIDOR	5.609.275,10	8.290.870,33	13.900.145,43
PATRONAL	3.121.528,34	13.069.747,95	16.191.276,29

VALOR TOTAL INFORMADO NOS BALANCETES 30.091.421,72

DIFERENÇA APURADA / VALOR A MAIS NO BALANCETE 6.144.281,99

DIPR	MARÇO	ABRIL	TOTAL
SERVIDOR	5.281.879,65	5.471.732,12	10.753.611,77
PATRONAL	6.746.163,20	6.918.840,06	13.665.003,26

VALOR TOTAL INFORMADO NA DIPR 24.418.615,03

BALANCETE	MARÇO	ABRIL	TOTAL
SERVIDOR	5.727.934,49	6.124.191,85	11.852.126,34
PATRONAL	6.540.800,00	7.051.501,40	13.592.301,40

VALOR TOTAL INFORMADO NOS BALANCETES 25.444.427,74

DIFERENÇA APURADA / VALOR A MAIS NO BALANCETE 1.025.812,71

DIPR	MAIO	JUNHO	TOTAL
SERVIDOR	5.854.516,74	6.013.235,49	11.867.752,23
PATRONAL	7.458.201,58	7.648.557,92	15.106.759,50

VALOR TOTAL INFORMADO NA DIPR 26.974.511,73

BALANCETE	MAIO	JUNHO	TOTAL
SERVIDOR	6.220.526,45	6.713.789,75	12.934.316,20
PATRONAL	6.950.724,33	7.609.081,76	14.559.806,09

VALOR TOTAL INFORMADO NOS BALANCETES 27.494.122,29

DIFERENÇA APURADA / VALOR A MAIS NO BALANCETE 519.610,56

DIPR	JULHO	AGOSTO	TOTAL
SERVIDOR	6.095.841,76	6.042.053,58	12.137.895,34
PATRONAL	7.766.894,88	7.691.320,12	15.458.215,00

VALOR TOTAL INFORMADO NA DIPR 27.596.110,34

BALANCETE	JULHO	AGOSTO	TOTAL
SERVIDOR	6.765.914,67	6.570.313,08	13.336.227,75
PATRONAL	6.756.999,51	7.648.457,25	14.405.456,76

VALOR TOTAL INFORMADO NOS BALANCETES 27.741.684,51

DIFERENÇA APURADA / VALOR A MAIS NO BALANCETE 145.574,17

DIPR	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
SERVIDOR	6.130.504,80	6.126.356,50	12.256.861,30
PATRONAL	7.801.211,34	7.799.851,65	15.601.062,99

VALOR TOTAL INFORMADO NA DIPR 27.857.924,29

BALANCETE	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
SERVIDOR	8.375.676,04	823.797,45	9.199.473,49
PATRONAL	450.340,04	73.994,15	524.334,19

VALOR TOTAL INFORMADO NOS BALANCETES 9.723.807,68

DIFERENÇA APURADA / VALOR A MAIS NA DIPR 18.134.116,61

DIPR	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
SERVIDOR	6.141.282,39	12.046.787,37	18.188.069,76
PATRONAL	7.810.700,78	15.331.909,31	23.142.610,09

VALOR TOTAL INFORMADO NA DIPR 41.330.679,85

BALANCETE	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
SERVIDOR	7.425.348,07	17.456.150,85	24.881.498,92
PATRONAL	31.520,59	169.737,59	201.258,18

VALOR TOTAL INFORMADO NOS BALANCETES 25.082.757,10

DIFERENÇA APURADA / VALOR A MAIS NA DIPR 16.247.922,75

TOTAL DE DIFERENÇAS APURADAS

R\$ 26.546.759,93



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

2015

DIPR	JANEIRO	FEVEREIRO	TOTAL
SERVIDOR	6.119.994,56	6.244.176,28	12.364.170,84
PATRONAL	7.855.263,10	7.949.441,61	15.804.704,71

VALOR TOTAL INFORMADO NA DIPR 28.168.875,55

BALANCETE	JANEIRO	FEVEREIRO	TOTAL
SERVIDOR	10.948.510,33	8.802.204,26	19.750.714,59
PATRONAL	42.661.090,86	11.262.608,61	53.923.699,47

VALOR TOTAL INFORMADO NOS BALANCETES 73.674.414,06

DIFERENÇA APURADA / VALOR A MAIS NO BALANCETE 45.505.538,51

DIPR	MARÇO	ABRIL	TOTAL
SERVIDOR	6.094.173,84	6.104.197,39	12.198.371,23
PATRONAL	7.714.912,49	7.782.482,60	15.497.395,09

VALOR TOTAL INFORMADO NA DIPR 27.695.766,32

BALANCETE	MARÇO	ABRIL	TOTAL
SERVIDOR	6.122.120,82	3.694.363,15	9.816.483,97
PATRONAL	7.811.422,52	4.714.271,68	12.525.694,20

VALOR TOTAL INFORMADO NOS BALANCETES 22.342.178,17

DIFERENÇA APURADA / VALOR A MAIS NA DIPR 5.353.588,15

DIPR	MAIO	JUNHO	TOTAL
SERVIDOR	6.055.185,08	6.074.296,63	12.129.481,71
PATRONAL	7.685.352,96	7.695.014,92	15.380.367,88

VALOR TOTAL INFORMADO NA DIPR 27.509.849,59

BALANCETE	MAIO	JUNHO	TOTAL
SERVIDOR	2.594.550,24	112.681,68	2.707.231,92
PATRONAL	3.095.841,96	123.158,98	3.219.000,94

VALOR TOTAL INFORMADO NOS BALANCETES 5.926.232,86

DIFERENÇA APURADA / VALOR A MAIS NA DIPR 21.583.616,73

DIPR	JULHO	AGOSTO	TOTAL
SERVIDOR	6.247.677,29	6.079.031,65	12.326.708,94
PATRONAL	7.930.658,62	7.697.899,21	15.628.557,83

VALOR TOTAL INFORMADO NA DIPR 27.955.266,77

BALANCETE	JULHO	AGOSTO	TOTAL
SERVIDOR	15.481.436,77	6.245.144,07	21.726.580,84
PATRONAL	2.555.158,95	11.509.142,41	14.064.301,36

VALOR TOTAL INFORMADO NOS BALANCETES 35.790.882,20

DIFERENÇA APURADA / VALOR A MAIS NO BALANCETE 7.835.615,43

DIPR	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
SERVIDOR	6.113.282,63	6.078.205,80	12.191.488,43
PATRONAL	7.749.215,05	7.709.980,47	15.459.195,52

VALOR TOTAL INFORMADO NA DIPR 27.650.683,95

BALANCETE	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
SERVIDOR	5.988.312,43	6.116.333,51	12.104.645,94
PATRONAL	2.222.596,52	13.761.559,84	15.984.156,36

VALOR TOTAL INFORMADO NOS BALANCETES 28.088.802,30

DIFERENÇA APURADA / VALOR A MAIS NO BALANCETE 438.118,35

DIPR	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
SERVIDOR	6.128.725,86	11.894.100,75	18.022.826,61
PATRONAL	7.766.661,91	15.075.002,74	22.841.664,65

VALOR TOTAL INFORMADO NA DIPR 40.864.491,26

BALANCETE	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
SERVIDOR	6.081.047,19	12.061.515,16	18.142.562,35
PATRONAL	19.484.029,43	16.088.691,35	35.572.720,78

VALOR TOTAL INFORMADO NOS BALANCETES 53.715.283,13

DIFERENÇA APURADA / VALOR A MAIS NO BALANCETE 12.850.791,87

TOTAL DE DIFERENÇAS APURADAS

R\$ 39.692.859,28



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

2016

DIPR	JANEIRO	FEVEREIRO	TOTAL
SERVIDOR	6.057.669,11	8.031.503,11	14.089.172,22
PATRONAL	7.742.876,76	8.653.992,11	16.396.868,87

VALOR TOTAL INFORMADO NA DIPR 30.486.041,09

BALANCETE	JANEIRO	FEVEREIRO	TOTAL
SERVIDOR	6.048.158,38	6.059.840,54	12.107.998,92
PATRONAL	7.669.755,56	7.745.640,50	15.415.396,06

VALOR TOTAL INFORMADO NOS BALANCETES 27.523.394,98

DIFERENÇA APURADA / VALOR A MAIS NA DIPR 2.962.646,11

DIPR	MARÇO	ABRIL	TOTAL
SERVIDOR	6.094.173,84	6.104.197,39	12.198.371,23
PATRONAL	7.714.912,49	7.782.482,60	15.497.395,09

VALOR TOTAL INFORMADO NA DIPR 27.695.766,32

BALANCETE	MARÇO	ABRIL	TOTAL
SERVIDOR	11.959.054,80	6.200.197,06	18.159.251,86
PATRONAL	7.811.422,52	4.714.271,68	12.525.694,20

VALOR TOTAL INFORMADO NOS BALANCETES 30.684.946,06

DIFERENÇA APURADA / VALOR A MAIS NO BALANCETE 2.989.179,74

DIPR	MAIO	JUNHO	TOTAL
SERVIDOR	6.101.597,31	6.408.169,52	12.509.766,83
PATRONAL	7.745.138,53	812.031,09	8.557.169,62

VALOR TOTAL INFORMADO NA DIPR 21.066.936,45

BALANCETE	MAIO	JUNHO	TOTAL
SERVIDOR	6.039.654,91	6.376.302,76	12.415.957,67
PATRONAL	8.141.604,51	8.080.373,95	16.221.978,46

VALOR TOTAL INFORMADO NOS BALANCETES 28.637.936,13

DIFERENÇA APURADA / VALOR A MAIS NO BALANCETE 7.570.999,68

DIPR	JULHO	AGOSTO	TOTAL
SERVIDOR	6.202.247,28	6.342.175,86	12.544.423,14
PATRONAL	7.870.649,89	8.086.997,46	15.957.647,35

VALOR TOTAL INFORMADO NA DIPR 28.502.070,49

BALANCETE	JULHO	AGOSTO	TOTAL
SERVIDOR	6.330.548,23	6.346.014,39	12.676.562,62
PATRONAL	8.061.666,46	8.091.882,92	16.153.549,38

VALOR TOTAL INFORMADO NOS BALANCETES 28.830.112,00

DIFERENÇA APURADA / VALOR A MAIS NO BALANCETE 328.041,51

DIPR	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
SERVIDOR	6.573.335,48	6.405.834,92	12.979.170,40
PATRONAL	8.374.978,50	8.151.839,36	16.526.817,86

VALOR TOTAL INFORMADO NA DIPR 29.505.988,26

BALANCETE	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
SERVIDOR	6.427.220,70	212.321,18	6.639.541,88
PATRONAL	8.185.817,46	273.423,69	8.459.241,15

VALOR TOTAL INFORMADO NOS BALANCETES 15.098.783,03

DIFERENÇA APURADA / VALOR A MAIS NA DIPR 14.407.205,23

DIPR	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
SERVIDOR	6.526.133,31	12.521.988,70	19.048.122,01
PATRONAL	8.302.486,82	15.931.883,70	24.234.370,52

VALOR TOTAL INFORMADO NA DIPR 43.282.492,53

BALANCETE	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
SERVIDOR	6.407.808,97	12.665.180,01	19.072.988,98
PATRONAL	8.154.351,79	8.479.894,14	16.634.245,93

VALOR TOTAL INFORMADO NOS BALANCETES 35.707.234,91

DIFERENÇA APURADA / VALOR A MAIS NA DIPR 7.575.257,62

TOTAL DE DIFERENÇAS APURADAS

R\$ 14.056.888,03



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Em paralelo ao acima apurado, foi possível constatar que os resgates recorrentes entre 2013 e 2016, a Autarquia Previdenciária, além de todo o prejuízo quanto aos atrasos de repasses, deixou de arrecadar o valor aproximado, sem correção monetária de R\$ 16.383.609,49 a título de rendimentos financeiros, ou seja, deixou-se de obter o rendimento esperado, devidamente preconizado na ocasião da avaliação quanto às políticas de investimentos.

Diante da inegável ausência de repasses e falta do aporte financeiro do Município para cumprimento de suas obrigações financeiras, o IMPCG efetuou inúmeros saques de suas contas de aplicações, fazendo inclusive retiradas totais de diversos fundos.

Destacamos que ao final de 2012, a entidade era detentora de 14 fundos de aplicações, totalizando R\$110.650.995,27 em investimentos. Ao final de 2016, haviam apenas 4 fundos de aplicações, contendo R\$ 10.117.560,03, onde consta a aplicação junto à massa falida do antigo Banco Rural.

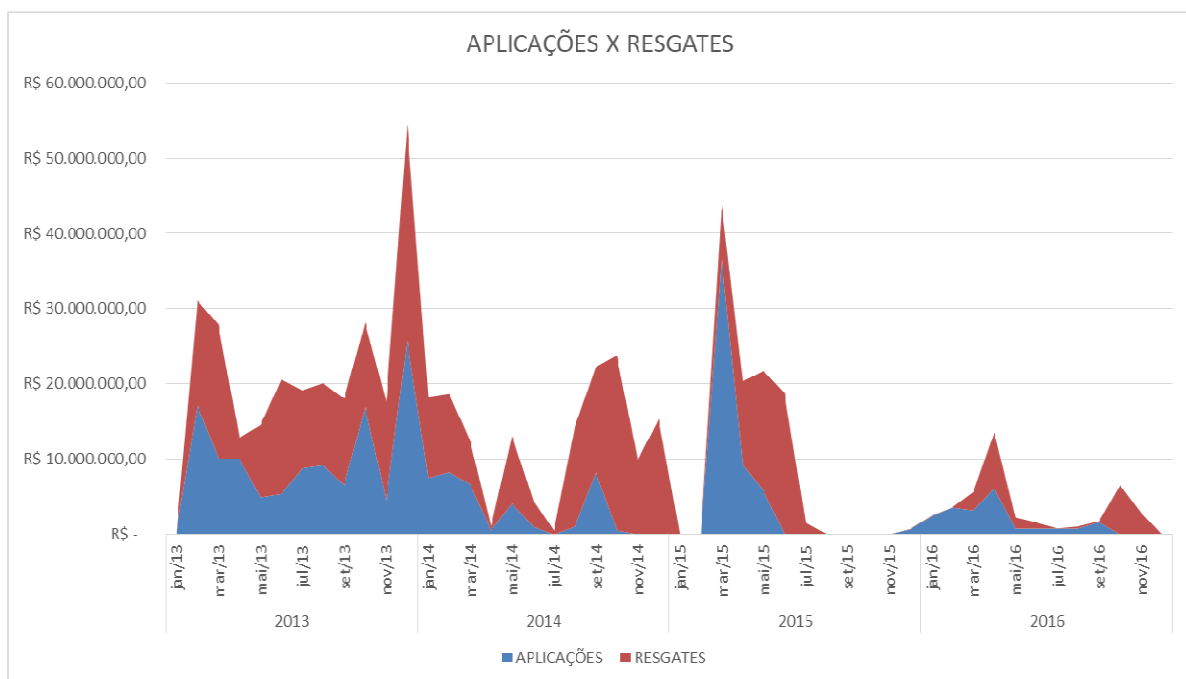
PERÍODO		APLICAÇÕES		RESGATES		PERÍODO		APLICAÇÕES		RESGATES	
2 0 1 3	JANEIRO	R\$ 475.907,22	R\$ 13.000,00	2 0 1 4	JANEIRO	R\$ 7.499.106,42	R\$ 10.741.688,26				
	FEVEREIRO	R\$ 17.167.242,31	R\$ 13.923.300,00		FEVEREIRO	R\$ 8.259.954,47	R\$ 10.443.140,44				
	MARÇO	R\$ 10.126.603,28	R\$ 17.750.500,00		MARÇO	R\$ 6.678.000,00	R\$ 5.813.168,69				
	ABRIL	R\$ 10.131.906,06	R\$ 2.764.600,00		ABRIL	R\$ 531.044,02	R\$ 547.736,62				
	MAIO	R\$ 4.923.128,68	R\$ 9.597.200,00		MAIO	R\$ 4.125.544,49	R\$ 9.016.962,22				
	JUNHO	R\$ 5.378.053,18	R\$ 15.218.736,67		JUNHO	R\$ 1.057.637,61	R\$ 3.559.717,25				
	JULHO	R\$ 8.766.400,00	R\$ 10.398.125,03		JULHO	R\$ -	R\$ 516.734,02				
	AGOSTO	R\$ 9.184.731,00	R\$ 10.925.235,53		AGOSTO	R\$ 1.043.063,66	R\$ 13.324.450,22				
	SETEMBRO	R\$ 6.543.500,00	R\$ 11.490.804,84		SETEMBRO	R\$ 8.248.603,33	R\$ 14.024.577,93				
	OUTUBRO	R\$ 16.968.504,12	R\$ 11.248.704,66		OUTUBRO	R\$ 559.468,07	R\$ 23.237.213,73				
	NOVEMBRO	R\$ 4.544.154,32	R\$ 13.111.809,69		NOVEMBRO	R\$ -	R\$ 9.883.656,82				
	DEZEMBRO	R\$ 25.799.414,45	R\$ 28.723.301,50		DEZEMBRO	R\$ -	R\$ 15.337.181,19				
TOTAIS		R\$ 120.009.544,62	R\$ 145.165.317,92	TOTAIS		R\$ 38.002.422,07	R\$ 116.446.227,39				



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PERÍODO		APLICAÇÕES		RESGATES		PERÍODO		APLICAÇÕES		RESGATES	
2 0 1 5	JANEIRO	R\$	-	R\$	76.388,18	2 0 1 6	JANEIRO	R\$	2.397.121,35	R\$	80.138,93
	FEVEREIRO	R\$	-	R\$	70.461,24		FEVEREIRO	R\$	3.594.217,94	R\$	18.934,35
	MARÇO	R\$	36.602.281,58	R\$	7.167.978,60		MARÇO	R\$	3.193.819,12	R\$	2.445.503,81
	ABRIL	R\$	9.339.505,08	R\$	10.994.235,01		ABRIL	R\$	6.136.829,62	R\$	7.449.068,12
	MAIO	R\$	5.800.000,00	R\$	15.912.130,65		MAIO	R\$	783.862,06	R\$	1.488.036,63
	JUNHO	R\$	-	R\$	18.791.841,81		JUNHO	R\$	788.643,62	R\$	787.624,72
	JULHO	R\$	-	R\$	1.567.424,68		JULHO	R\$	794.795,04	R\$	11.937,78
	AGOSTO	R\$	-	R\$	84.647,71		AGOSTO	R\$	797.576,82	R\$	266.913,79
	SETEMBRO	R\$	-	R\$	68.779,02		SETEMBRO	R\$	1.606.976,02	R\$	160.652,01
	OUTUBRO	R\$	-	R\$	15.221,52		OUTUBRO	R\$	-	R\$	6.540.153,94
	NOVEMBRO	R\$	-	R\$	21.265,79		NOVEMBRO	R\$	-	R\$	2.887.394,81
	DEZEMBRO	R\$	698.598,67	R\$	51.347,23		DEZEMBRO	R\$	-	R\$	5.095,85
TOTAIS		R\$	52.440.385,33	R\$	54.821.721,44	TOTAIS		R\$	20.093.841,59	R\$	22.141.454,74

Diante do cenário caótico acima noticiado, resta fazer uma breve análise acerca do comportamento do IMPCG quanto à execução da política de investimento, tendo praticamente sacado todo o valor investido, conforme gráfico abaixo.



Dito isto, cumpre registrar que o total de aplicações de 2013 à 2016 foi de R\$ 230.546.193,61, enquanto o total de saques foi de R\$ 338.574.721,49. Considerando a falta de aportes da prefeitura para manutenção das despesas e a ausência dos repasses das autarquias, chegamos ao déficit total de R\$ 335.909.909,84, isto tecnicamente falando, conforme denota-se no quadro de resultados abaixo colacionado.



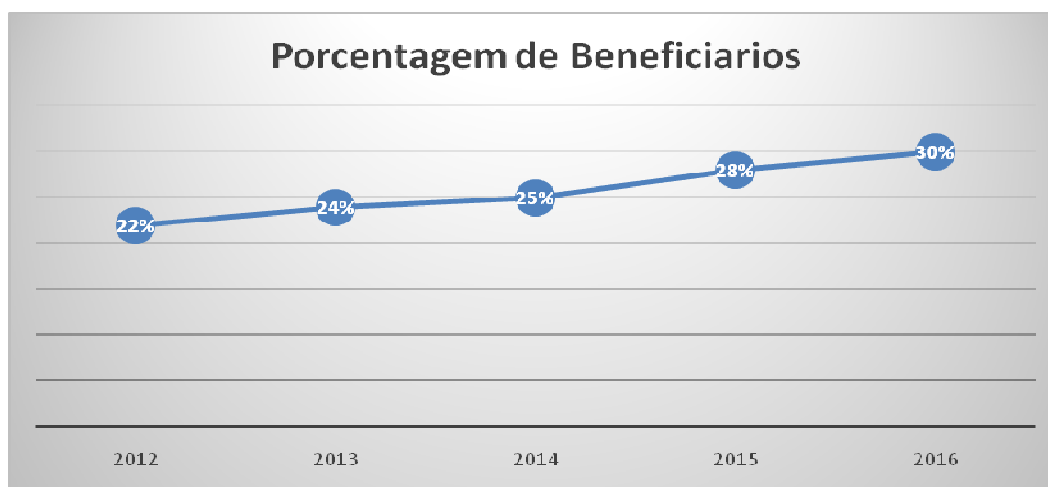
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PERÍODO	DÉFICITS
2013	-R\$ 143.411.205,95
2014	-R\$ 89.899.467,46
2015	-R\$ 94.514.580,72
2016	-R\$ 8.084.566,71
-R\$ 335.909.820,84	

Além de todo o exposto, houve aumento significativo de gastos com folha de pagamento de proventos e pensões, o que não foi acompanhado pelos servidores da ativa que tanto o número de servidores quanto as faixas salariais se mantiveram estáveis, havendo pouca variação no período analisado.

Entretanto, quanto aos aposentados, no ano de 2012 foram despendidos aos beneficiários o montante de R\$ 110.736.500,65 com uma média salarial de R\$ 2.593,00 por beneficiário. Já em 2016 os valores saltaram para R\$ 250.657.925,96 e média salarial mensal de R\$ 4.165,96, gerando uma variação na faixa de 60%.

Além disso, houve uma variação de 41% no número de aposentadorias concedidas em relação ao ano de 2012 passando de 3.558 em 2012 para 5.014 em dezembro 2016.



Houve ainda, por parte da Comissão a necessidade de novos levantamentos de dados por sugestão da perícia contábil contratada, contudo tal manifestação deu-se de



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

forma açodada de forma a ampliar o objeto da CPI, o que poderia dificultar a conclusão dentro do prazo previsto.

Diante disto, registre-se o objeto que deixa de ser apreciado por estrita falta de tempo e recursos humanos, senão vejamos:

- Quais ferramentas a entidade utiliza para fiscalizar e autenticar a veracidade das informações prestadas pelas autarquias sobre seus repasses?
- Entre 2012 e 2013 a Prefeitura Municipal de Campo Grande efetuava os repasses das contribuições, já deduzindo os valores referente aos benefícios de Auxílio Doença e Salário Maternidade, repassando estes valores diretamente ao servidor. Em posse desta informação, questionamos: qual embasamento legal para esta prática, e porque foi interrompida?
- Segurança da Informação: Por que há ausência de documentos digitalizados, como balancete referente ao ano de 2012?
- Quais foram as justificativas da entidade para o aumento da concessão de aposentadorias? Quais ferramentas de auditoria o IMPCG utilizou para comprovar a veracidade das informações prestadas pelo contribuinte para obtenção do benefício?
- Folha de Pagamento: O IMPCG utiliza um sistema de processamento de folha de pagamento obsoleto, baseado nos "MS-DOS". Onde, após cada fechamento mensal, realiza-se um backup para um 'pendrive' e o mesmo é armazenado. Quando é necessário acessar informações de competências diferentes da atual, é necessário restaurar o backup do período pretendido e re-gerar as informações. Com toda infra-estrutura, avanço tecnológico e surgimento de ferramentas mais seguras e eficazes, porque a entidade permanece utilizando algo tão arcaico?

E com estes questionamentos, sugeriu-se também uma análise mais profunda em determinados aspectos. E para continuidade e aprofundamento das análises são necessários documentos oficiais específicos que a entidade não está autorizada a fornecer sem instrumento oficial válido, como:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Lista contando nome e salário dos aposentados e pensionistas de 2012 à 2016;
- Relatório de aposentadorias concedidas de 2012 à 2016;
- Relatório de revisões de aposentadorias aprovadas de 2012 à 2016;
- Massa Salarial mensal separada por autarquia de 2012 à 2016;
- Relatório Fonte, gerado por cada autarquia, mês a mês de 2012 à 2016.

Diante disto, ao menos neste momento, a referida análise restou prejudicada, deixando para um segundo momento este tópico de apuração.

6. CONCLUSÃO

Diante de todo o quadro exposto, existe a necessidade de justificar a ausência de informações quanto a análise do suposto indício de falsidade ideológica aventada no relatório da Comissão de Acompanhamento da Reestruturação do IMPCG, uma vez que com os documentos encaminhados foi possível constatar que os DIPR não foram encaminhados tempestivamente, sendo informados os valores apenas após ter efetivamente adentrado aos cofres do IMPCG.

Nesta senda, por considerar que órgãos especializados e competentes como o Ministério Público Estadual e o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul encontram-se debruçados sobre a referida questão, cabe declinar a análise acerca da existência ou não do dolo em fraudar, pois com a informação prestada fora do prazo, de fato o IMPCG já contava com os recursos em caixa, ainda que pagos com atraso, o que exige, no mínimo, cautela por parte desta comissão para não correr o risco de imputar, com fragilidade nas provas, uma conduta ilícita a qualquer cidadão.

Ademais resta claro que o dano às finanças da Autarquia Previdenciária deu-se por ineficiência das finanças da Prefeitura, uma vez que assumiu o compromisso de amortizar o déficit previdenciário, nos termos Decreto Municipal n. 12.780/2015, onde prevê o parcelamento do déficit técnico em 90 parcelas mensais e sucessivas de R\$



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

756.580,00 (setecentos e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta reais) e o respectivo déficit atuarial apontado para amortização em 34 parcelas anuais, sendo a primeira no ano de 2015 no valor de R\$ 68.092.200,84 (sessenta e oito milhões, noventa e dois mil, duzentos reais e oitenta e quatro centavos), 2016 no valor de R\$ 75.502.754,35 (setenta e cinco milhões, quinhentos e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) e ainda 2017 no valor de R\$ 83.719.807,04 (oitenta e três milhões, setecentos e dezenove mil, oitocentos e sete reais e quatro centavos), e demais sucessivas, sendo a última para o ano de 2048 no valor de R\$ 2.059.000.020,40 (dois bilhões, cinquenta e nove milhões, vinte reais e quarenta centavos).

Ou seja, apenas neste decreto constata-se uma dívida do município com a Autarquia Previdenciária no importe de R\$ 227.314.762,23 (duzentos e vinte e sete milhões, trezentos e quatorze mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos).

Além do débito quanto a amortização do déficit atuarial e técnico, existe um buraco na contas apurado por meio da ausência de aportes da prefeitura para cobertura das despesas, sendo apurado o montante de R\$ 335.909.820,84 (trezentos e trinta e cinco milhões, novecentos e nove mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), ampliando ainda mais a dívida do ente municipal com a Autarquia Previdenciária de Campo Grande.

Neste modo, cumpre destacar que apenas com o cumprimento do compromisso firmado pelo ente municipal em amortizar os déficits já afastaria a precariedade das finanças do ente previdenciário.

Diante disto, além do acima descrito, se sugere, novamente, as seguintes medidas:

a) Após estudo, submeter à Câmara Municipal Projeto de Lei que possibilite a Transferência de Dívida Ativa do Tesouro para a Previdência com o objetivo de cobrir o déficit atuarial - FIDIC e;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

b) Que seja cumprido o plano de amortização previsto no Decreto n. 12.780/2015, pois atende aos anseios tanto dos trabalhadores, quanto as necessidades do IMPCG.

c) Transferir Para o IMPCG receitas novas, que não façam parte do conjunto já previsto ou comprometido pelo Município (Ex.: Aluguel mensal pela implantação de Rede de Transmissão de Sinal de Telefonia Móvel).

Para restabelecer o Equilíbrio Financeiro:

a) Propor, por meio de Projeto de Lei, que os gastos com auxílio doença, auxílio reclusão e salário família passem a ser de responsabilidade do tesouro;

b) Mudar, por ato do Executivo, alíquota patronal para 22% (vinte e dois por cento);

c) Vender a folha de Previdência em separado ou destinar um percentual para o PREVI-CAMP;

d) Propor que o Imposto de Renda retido na Fonte, sobre os pagamentos realizados pelo IMPCG, seja considerado receita própria do PREVI-CAMP;

e) Sugerir que a retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS, retido pela FUNSERV, seja considerado receita própria do PREVI-CAMP;

f) Transferir as receitas com alienação de bens móveis, por leilão, e imóveis para o PREVI-CAMP e;

g) Estabelecer uma percentagem ou pedágio na doação de áreas, em favor do PREVI-CAMP.

É importante verificar as medidas já adotadas pelo ente Municipal para combater o déficit previdenciário de forma a não prejudicar os servidores ativos, os aposentados e pensionistas com mais os onerando ainda mais. É medida que se impõe como ação imediata, o aumento da alíquota de contribuição patronal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Sem prejuízo do acima disposto, é necessário proceder uma auditoria nas contas do IMPCG e apurar os débitos do município decorrentes das irregularidades nas contribuições dos anos de 2013 a 2016, avaliando o cumprimento dos planos de amortizações já firmados, especialmente o último aprovado em 2015.

A par destas informações sugerimos, como encaminhamento, as seguintes práticas:

a) contratações de servidores públicos para substituir os aposentados na mesma proporção das concessões de aposentadoria;

b) substituição dos contratados pela via de contratos administrativos e terceirizados por servidores concursados, ou, no caso de professores, priorizar a prorrogação de carga horária aos servidores efetivos para que as contribuições sejam destinadas ao PREVI-CAMP;

c) cobrança pelo IMPCG frente aos entes públicos, das multas e acessórios não pagos em decorrência de atrasos no repasse das contribuições previdenciárias, bem como a recomposição dos aportes não realizados no período analisado;

d) apuração de responsabilidade civil dos gestores que não efetuaram o repasse - em época própria - das contribuições previdenciárias oriundas dos descontos previdenciários dos servidores públicos;

e) adoção de políticas e práticas visando a higidez da saúde dos servidores públicos com tendência à redução da concessão de auxílio-doença;

f) por fim, quanto à medida sugerida pelo CAPREV, que versa acerca do aumento de alíquotas, deve ser adotada apenas após adoção de todos os itens acima delineadas, priorizando o aumento da contribuição do ente municipal, haja vista que até o anos de 2012 a contribuição era paritária, ou seja, enquanto o servidor pagava 11% sobre a remuneração, o ente municipal pagava 11,5%, mudando este quadro apenas em agosto de 2012 para a competência inicial de janeiro de 2013.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

g) registre-se ainda o encaminhamento para realização de eleição direta entre os servidores efetivos municipais, tanto ativos como inativos, para escolher a presidência e os conselhos deliberativos do IMPCG.

Encerram-se os trabalhos da presente comissão encaminhando à Mesa diretora os relatório e documentos em anexo para que seja deliberado acerca dos encaminhamentos a serem deliberados, especialmente quanto às remessas aos órgãos competentes, tais como:

- a) Ministério Público Estadual;
- b) Ministério da Previdência;
- c) Tribunal de Contas do Estado;
- d) À Prefeitura Municipal de Campo Grande;
- e) Ao IMPCG;
- f) A quem mais a mesa julgar relevante, conveniente e oportuno.

Registre-se, por fim, o agradecimento especial a todos os parlamentares que contribuíram para este trabalho, na composição da Comissão Parlamentar de Inquérito, agradecendo ainda a todos os assessores e equipe de apoio que analisaram mais de 180 mil folhas de documentos encaminhados à comissão, que mesmo diante de tanto esforço e dedicação não foi possível apreciar e avaliar todas as situações postas.

É o relatório conclusivo!

Campo Grande, 22 de dezembro de 2017.

ENFERMEIRA CIDA AMARAL
Vereadora -Podemos
Relatora da CPI



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

7. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 1991.

BRASIL Lei federal nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998. Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

BRASIL Lei federal nº 9.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996. Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências.

BRASIL Lei federal nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991. Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

MINISTÉRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL. Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 (Publicada no D.O.U. de 29/11/2010) Atualizada até 23/12/2014 onde “Dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.”

CAMPO GRANDE. Lei complementar nº 191, de 22 de Dezembro de 2011. Reestrutura o Regime Próprio De Previdência Social Do Município De Campo Grande - Previ-Camp e dá outras providências. DIOGRANDE, Campo Grande, 9 jan. 2012, p. 20.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. Demonstrativos de informações Previdenciárias e Repasses-DIPR. 2013. 12 v (doze volumes).

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. Demonstrativos de informações Previdenciárias e Repasses-DIPR. 2014. 12 v (doze volumes).

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. Demonstrativos de informações Previdenciárias e Repasses-DIPR. 2015. 12 v (doze volumes).

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. Demonstrativos de informações Previdenciárias e Repasses-DIPR. 2016. 12 v (doze volumes).

CAMPO GRANDE. Prefeitura Municipal. ATAS de reunião ordinária- CAPREV, 2013. 19 v



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

(dezenove volumes).CD-ROM

CAMPO GRANDE. Prefeitura Municipal. ATAS de reunião ordinária- CAPREV, 2014.13 v (treze volumes). CD-ROM.

CAMPO GRANDE. Prefeitura Municipal. ATAS de reunião ordinária- CAPREV, 2015. 7 v (sete volumes). CD-ROM.

CAMPO GRANDE. Prefeitura Municipal. ATAS de reunião ordinária- CAPREV, 2016.11 v (onze volumes). CD-ROM.

CAMPO GRANDE. Prefeitura Municipal. Organograma do instituto Municipal De Previdência de Campo Grande. 2012, 2014, 2015, 2016, 2017. 7 v (sete volumes).

CAMPO GRANDE. Prefeitura Municipal, Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande, Disponível em: <http://www.capital.ms.gov.br/impcg/prestacao-de-contas/previ-camp/demonstrativo-financeiro/> . Último acesso em: abril. 2017.

8. LISTA DE ANEXOS

- ✓ 1. Folhas de pagamento e repasses – Camara Municipal de Campo Grande.xls
- ✓ 2. Folhas de pagamento e repasses – Entidades e Órgãos – UG.xls
- ✓ 3. Folhas de pagamento e repasses – Entidades e Órgãos 1.xls
- ✓ 4. Folhas de pagamento e repasses – Entidades e Órgãos.xls
- ✓ 5. ANEXO 07 Demonstrativo da Situação Financeira do PREV-CAMP.pdf
- ✓ 6. ANEXO 08 Balancete financeiro Janeiro de 2013.pdf
- ✓ 7. ANEXO 09 Balancete financeiro Fevereiro de 2013.pdf
- ✓ 8. ANEXO 10 Balancete financeiro Março de 2013.pdf
- ✓ 9. ANEXO 11 Balancete financeiro Abril de 2013.pdf
- ✓ 10. ANEXO 12 Balancete financeiro de Maio 2013.pdf
- ✓ 11. ANEXO 13 Balancete financeiro Junho de 2013.pdf
- ✓ 12. ANEXO 14 Balancete financeiro Julho de 2013.pdf
- ✓ 13. ANEXO 15 Balancete financeiro Agosto de 2013.pdf
- ✓ 14. ANEXO 16 Balancete financeiro Setembro de 2013.pdf
- ✓ 15. ANEXO 17 Balancete financeiro Outubro de 2013.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- ✓ 16. ANEXO 18 Balancete financeiro Novembro de 2013.pdf
- ✓ 17. ANEXO 19 Balancete financeiro Dezembro de 2013.pdf
- ✓ 18. ANEXO 20 Balancete financeiro Janeiro de 2014.pdf
- ✓ 19. ANEXO 21 Balancete financeiro Fevereiro de 2014.pdf
- ✓ 20. ANEXO 22 Balancete financeiro Março de 2014.pdf
- ✓ 21. ANEXO 23 Balancete financeiro Abril de 2014.pdf
- ✓ 22. ANEXO 24 Balancete financeiro de Maio 2014.pdf
- ✓ 23. ANEXO 25 Balancete financeiro Junho de 2014.pdf
- ✓ 24. ANEXO 26 Balancete financeiro Julho de 2014.pdf
- ✓ 25. ANEXO 27 Balancete financeiro Agosto de 2014.pdf
- ✓ 26. ANEXO 28 Balancete financeiro Setembro de 2014.pdf
- ✓ 27. ANEXO 29 Balancete financeiro Outubro de 2014.pdf
- ✓ 28. ANEXO 30 Balancete financeiro Novembro de 2014.pdf
- ✓ 29. ANEXO 31 Balancete financeiro Dezembro de 2014.pdf
- ✓ 30. ANEXO 32 Balancete financeiro Janeiro de 2015.pdf
- ✓ 31. ANEXO 33 Balancete financeiro Fevereiro de 2015.pdf
- ✓ 32. ANEXO 34 Balancete financeiro Março de 2015.pdf
- ✓ 33. ANEXO 35 Balancete financeiro Abril de 2015.pdf
- ✓ 34. ANEXO 36 Balancete financeiro de Maio 2015.pdf
- ✓ 35. ANEXO 37 Balancete financeiro Junho de 2015.pdf
- ✓ 36. ANEXO 38 Balancete financeiro Julho de 2015.pdf
- ✓ 37. ANEXO 39 Balancete financeiro Agosto de 2015.pdf
- ✓ 38. ANEXO 40 Balancete financeiro Setembro de 2015.pdf
- ✓ 39. ANEXO 41 Balancete financeiro Outubro de 2015.pdf
- ✓ 40. ANEXO 42 Balancete financeiro Novembro de 2015.pdf
- ✓ 41. ANEXO 43 Balancete financeiro Dezembro de 2015.pdf
- ✓ 42. ANEXO 44 Balancete financeiro Janeiro de 2016.pdf
- ✓ 43. ANEXO 45 Balancete financeiro Fevereiro de 2016.pdf
- ✓ 44. ANEXO 46 Balancete financeiro Março de 2016.pdf



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- ✓ 45. ANEXO 47 Balancete financeiro Abril de 2016.pdf
- ✓ 46. ANEXO 48 Balancete financeiro de Maio 2016.pdf
- ✓ 47. ANEXO 49 Balancete financeiro Junho de 2016.pdf
- ✓ 48. ANEXO 50 Balancete financeiro Julho de 2016.pdf
- ✓ 49. ANEXO 51 Balancete financeiro Agosto de 2016.pdf
- ✓ 50. ANEXO 52 Balancete financeiro Setembro de 2016.pdf
- ✓ 51. ANEXO 53 Balancete financeiro Outubro de 2016.pdf
- ✓ 52. ANEXO 54 Balancete financeiro Novembro de 2016.pdf
- ✓ 53. ANEXO 55 Balancete financeiro Dezembro de 2016.pdf
- ✓ 54. ANEXO 62 Receitas + despesas.pdf
- ✓ 55. APLICAÇÕES 2013.xls
- ✓ 56. APLICAÇÕES 2014.xls
- ✓ 57. APLICAÇÕES 2015.xls
- ✓ 58. APLICAÇÕES 2016.xls
- ✓ 59. COMPARATIVO ANUAL DE RECEITAS REALIZADAS X DESPESAS SEM CONSIDERAR A AMORTIZACAO_DE_DEFICIT_ATUARIAL_E_RENDIMENTOS.pdf
- ✓ 60. COMPARATIVO ANUAL DE RECEITAS VS DESPESAS EMPENHADAS 2009 2015.pdf
- ✓ 61. COMPARATIVO_DA_RECEITA_VS_DESPESA_LIQUIDADADA_2013.pdf
- ✓ 62. COMPARATIVO_DA_RECEITA_VS_DESPESA_LIQUIDADADA_2015.pdf
- ✓ 63. CONTROLE DE ARRECADAÇÕES - 2012.doc
- ✓ 64. CONTROLE DE ARRECADAÇÕES - 2013.xls
- ✓ 65. CONTROLE DE ARRECADAÇÕES - 2014.xls
- ✓ 66. CONTROLE DE ARRECADAÇÕES - 2015.xls
- ✓ 67. CONTROLE DE ARRECADAÇÕES - 2016.xls
- ✓ 68. Demais Restituições.xls
- ✓ 69. EVOLUÇÃO FINANCEIRA.doc
- ✓ 70. Planilha de Contribuições Patronal - Saldo Devedor IMPCG.xls
- ✓ 71. Planilha de Contribuições Previdenciária - IMPCG.xls



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- ✓ 72. QUANTITATIVO DE BENEFICIARIOS 2008-2011.doc
- ✓ 73. RAZÃO ABRIL-2012.xls
- ✓ 74. RAZÃO ABRIL-2013.xls
- ✓ 75. RAZÃO ABRIL-2014.xls
- ✓ 76. RAZÃO ABRIL-2015.xls
- ✓ 77. RAZÃO ABRIL-2016.xls
- ✓ 78. RAZÃO AGOSTO-2012.xls
- ✓ 79. RAZÃO AGOSTO-2013.xls
- ✓ 80. RAZÃO AGOSTO-2014.xls
- ✓ 81. RAZÃO AGOSTO-2015.xls
- ✓ 82. RAZÃO AGOSTO-2016.xls
- ✓ 83. RAZÃO DEZEMBRO-2012.xls
- ✓ 84. RAZÃO DEZEMBRO-2013.xls
- ✓ 85. RAZÃO DEZEMBRO-2014.xls
- ✓ 86. RAZÃO DEZEMBRO-2015.xls
- ✓ 87. RAZÃO DEZEMBRO-2016.xls
- ✓ 88. RAZÃO FEVEREIRO-2012.xls
- ✓ 89. RAZÃO FEVEREIRO-2013.xls
- ✓ 90. RAZÃO FEVEREIRO-2014.xls
- ✓ 91. RAZÃO FEVEREIRO-2015.xls
- ✓ 92. RAZÃO FEVEREIRO-2016.xls
- ✓ 93. RAZÃO JANEIRO-2012.xls
- ✓ 94. RAZÃO JANEIRO-2013.xls
- ✓ 95. RAZÃO JANEIRO-2014.xls
- ✓ 96. RAZÃO JANEIRO-2015.xls
- ✓ 97. RAZÃO JANEIRO-2016.xls
- ✓ 98. RAZÃO JULHO-2012.xls
- ✓ 99. RAZÃO JULHO-2013.xls
- ✓ 100. RAZÃO JULHO-2014.xls



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- ✓ 101. RAZÃO JULHO-2015.xls
- ✓ 102. RAZÃO JULHO-2016.xls
- ✓ 103. RAZÃO JUNHO-2012.xls
- ✓ 104. RAZÃO JUNHO-2013.xls
- ✓ 105. RAZÃO JUNHO-2014.xls
- ✓ 106. RAZÃO JUNHO-2015.xls
- ✓ 107. RAZÃO JUNHO-2016.xls
- ✓ 108. RAZÃO MAIO-2012.xls
- ✓ 109. RAZÃO MAIO-2013.xls
- ✓ 110. RAZÃO MAIO-2014.xls
- ✓ 111. RAZÃO MAIO-2015.xls
- ✓ 112. RAZÃO MAIO-2016.xls
- ✓ 113. RAZÃO MARÇO-2012.xls
- ✓ 114. RAZÃO MARÇO-2013.xls
- ✓ 115. RAZÃO MARÇO-2014.xls
- ✓ 116. RAZÃO MARÇO-2015.xls
- ✓ 117. RAZÃO MARÇO-2016.xls
- ✓ 118. RAZÃO NOVEMBRO-2012.xls
- ✓ 119. RAZÃO NOVEMBRO-2013.xls
- ✓ 120. RAZÃO NOVEMBRO-2014.xls
- ✓ 121. RAZÃO NOVEMBRO-2015.xls
- ✓ 122. RAZÃO NOVEMBRO-2016.xls
- ✓ 123. RAZÃO OUTUBRO-2012.xls
- ✓ 124. RAZÃO OUTUBRO-2013.xls
- ✓ 125. RAZÃO OUTUBRO-2014.xls
- ✓ 126. RAZÃO OUTUBRO-2015.xls
- ✓ 127. RAZÃO OUTUBRO-2016.xls
- ✓ 128. RAZÃO SETEMBRO-2012.xls
- ✓ 129. RAZÃO SETEMBRO-2013.xls



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- ✓ 130. RAZÃO SETEMBRO-2014.xls
- ✓ 131. RAZÃO SETEMBRO-2015.xls
- ✓ 132. RAZÃO SETEMBRO-2016.xls
- ✓ 133. RELATORIO RECEITA X DESPESA
- ✓ 134. RELATORIO RECEITA X DESPESA - SEM CONSIDERAR RENDIMENTOS.doc
- ✓ 135. UG-05245S_IMPCG_BALANÇO_2012.pdf
- ✓ 136. UG-05245S_IMPCG_BALANÇO_2013.pdf
- ✓ 137. UG-05245S_IMPCG_BALANÇO_2014.pdf
- ✓ 138. UG-05245S_IMPCG_BALANÇO_2015.pdf
- ✓ 139. UG-05245S_IMPCG_BALANÇO_2016.pdf
- ✓
- ✓ COMPROVANTE DO REPASSE E RECOLHIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DOS VALORES DECORRENTES DAS CONTRIBUIÇÕES, APORTES DE RECURSOS E DÉBITOS DE PARCELAMENTO baixados, por consulta pública em 01/12/2017 às 17hs através do link: <http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/comrep/detalhe.asp>
- ✓ 140. De NOVEMBRO/2012 a DEZEMBRO/2012
- ✓ 141. De SETEMBRO/2012 a OUTUBRO/2012
- ✓ 142. De JULHO/2012 a AGOSTO/2012
- ✓ 143. De MAIO/2012 a JUNHO/2012
- ✓ 144. De MARÇO/2012 a ABRIL/2012
- ✓ 145. De JANEIRO/2012 a FEVEREIRO/2012 retificado em 18/04/2012 14:56
- ✓ 146. De NOVEMBRO/2013 a DEZEMBRO/2013
- ✓ 147. De SETEMBRO/2013 a OUTUBRO/2013
- ✓ 148. De JULHO/2013 a AGOSTO/2013
- ✓ 149. De MAIO/2013 a JUNHO/2013
- ✓ 150. De MARÇO/2013 a ABRIL/2013
- ✓ 151. De JANEIRO/2013 a FEVEREIRO/2013 - retificado em 23/05/2013 10:25



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- ✓ COMPROVANTE DO REPASSE E RECOLHIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DOS VALORES DECORRENTES DAS CONTRIBUIÇÕES, APORTES DE RECURSOS E DÉBITOS DE PARCELAMENTO baixados, por consulta pública em 01/12/2017 às 17hs através do link: <http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/comrep/detalhe.asp>
- ✓ 152. Exercício 2014 Bimestre Janeiro/Fevereiro
 - ✓ 153. Exercício 2014 Bimestre Março/Abril
 - ✓ 154. Exercício 2014 Bimestre Maio/Junho
 - ✓ 155. Exercício 2014 Bimestre Julho/Agosto
 - ✓ 156. Exercício 2014 Bimestre Setembro/Outubro
 - ✓ 157. Exercício 2014 Bimestre Novembro/Dezembro
 - ✓ 158. Exercício 2015 Bimestre Janeiro/Fevereiro
 - ✓ 159. Exercício 2015 Bimestre Março/Abril
 - ✓ 160. Exercício 2015 Bimestre Maio/Junho
 - ✓ 161. Exercício 2015 Bimestre Julho/Agosto
 - ✓ 162. Exercício 2015 Bimestre Setembro/Outubro
 - ✓ 163. Exercício 2015 Bimestre Novembro/Dezembro
 - ✓ 164. Exercício 2016 Bimestre Janeiro/Fevereiro
 - ✓ 165. Exercício 2016 Bimestre Março/Abril
 - ✓ 166. Exercício 2016 Bimestre Maio/Junho
 - ✓ 167. Exercício 2016 Bimestre Julho/Agosto
 - ✓ 168. Exercício 2016 Bimestre Setembro/Outubro
 - ✓ 169. Exercício 2016 Bimestre Novembro/Dezembro
 - ✓ Anexo 01: Ato de abertura da mesa diretora número 26/2017;
 - ✓ Anexo 02: Solicitações para análise prévia de documentos;
 - ✓ Anexo 03: Respostas encaminhadas do Gabinete do Prefeito e Diretoria do IMPCG;
 - ✓ Anexo 04: Desligamento do Vereador Lívio como Membro da Comissão;
 - ✓ Anexo 05: Solicitação do Vereador Salineiro para compor a Comissão para Acompanhar a Reestruturação do IMPCG;
 - ✓ Anexo 06: Serviços Solicitados;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- ✓ Anexo 07: Demonstrativo da Situação Financeira do PREV – CAMP;
- ✓ Anexo 08: Balancete financeiro Janeiro de 2013;
- ✓ Anexo 09: Balancete financeiro Fevereiro de 2013;
- ✓ Anexo 10: Balancete financeiro Março de 2013;
- ✓ Anexo 11: Balancete financeiro Abril de 2013;
- ✓ Anexo 12: Balancete financeiro Maio de 2013;
- ✓ Anexo 13: Balancete financeiro Junho de 2013;
- ✓ Anexo 14: Balancete financeiro Julho de 2013;
- ✓ Anexo 15: Balancete financeiro Agosto de 2013;
- ✓ Anexo 16: Balancete financeiro Setembro de 2013;
- ✓ Anexo 17: Balancete financeiro Outubro de 2013;
- ✓ Anexo 18: Balancete financeiro Novembro de 2013;
- ✓ Anexo 19: Balancete financeiro Dezembro de 2013;
- ✓ Anexo 20: Balancete financeiro Janeiro de 2014;
- ✓ Anexo 21: Balancete financeiro Fevereiro de 2014;
- ✓ Anexo 22: Balancete financeiro Março de 2014;
- ✓ Anexo 23: Balancete financeiro Abril de 2014;
- ✓ Anexo 24: Balancete financeiro Maio de 2014;
- ✓ Anexo 25: Balancete financeiro Junho de 2014;
- ✓ Anexo 26: Balancete financeiro Julho de 2014;
- ✓ Anexo 27: Balancete financeiro Agosto de 2014;
- ✓ Anexo 28: Balancete financeiro Setembro de 2014;
- ✓ Anexo 29: Balancete financeiro Outubro de 2014;
- ✓ Anexo 30: Balancete financeiro Novembro de 2014;
- ✓ Anexo 31: Balancete financeiro Dezembro de 2014;
- ✓ Anexo 32: Balancete financeiro Janeiro de 2015;
- ✓ Anexo 33: Balancete financeiro Fevereiro de 2015;
- ✓ Anexo 34: Balancete financeiro Março de 2015;
- ✓ Anexo 35: Balancete financeiro Abril de 2015;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- ✓ Anexo 36: Balancete financeiro Maio de 2015;
- ✓ Anexo 37: Balancete financeiro Junho de 2015;
- ✓ Anexo 38: Balancete financeiro Julho de 2015;
- ✓ Anexo 39: Balancete financeiro Agosto de 2015;
- ✓ Anexo 40: Balancete financeiro Setembro de 2015;
- ✓ Anexo 41: Balancete financeiro Outubro de 2015;
- ✓ Anexo 42: Balancete financeiro Novembro de 2015;
- ✓ Anexo 43: Balancete financeiro Dezembro de 2015;
- ✓ Anexo 44: Balancete financeiro Janeiro de 2016;
- ✓ Anexo 45: Balancete financeiro Fevereiro de 2016;
- ✓ Anexo 46: Balancete financeiro Março de 2016;
- ✓ Anexo 47: Balancete financeiro Abril de 2016;
- ✓ Anexo 48: Balancete financeiro Maio de 2016;
- ✓ Anexo 49: Balancete financeiro Junho de 2016;
- ✓ Anexo 50: Balancete financeiro Julho de 2016;
- ✓ Anexo 51: Balancete financeiro Agosto de 2016;
- ✓ Anexo 52: Balancete financeiro Setembro de 2016;
- ✓ Anexo 53: Balancete financeiro Outubro de 2016;
- ✓ Anexo 54: Balancete financeiro Novembro de 2016;
- ✓ Anexo 55: Balancete financeiro Dezembro de 2016;
- ✓ Anexo 56: Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR;
- ✓ Anexo 57: Precatórios;
- ✓ Anexo 58: Requerimento dilação de prazo;
- ✓ Anexo 59: Atas das reuniões públicas;
- ✓ Anexo 60: Atas de Reuniões do CAPREV;
- ✓ Anexo 61: - Demonstrativos da Política de Investimentos para o IMPCG.
- ✓ Anexo 62: - Receita x Despesa - Receita Regime de Caixa e Despesa Regime de Competência.